

47-493/17



EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
- GEÓRGIA NUNES

CTT: 3226-5122

(11)97050-1004 (TIM)

MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF n.º 152.320.773-68, portadora do RG: 300.961 – SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas, 2401, Bairro Marques, por intermédio de seu advogado que subscreve (**Doc. 01**), com escritório na Rua Hugo Napoleão, n.º 775, bairro Jóquei Clube, local indicado intimações e notificações (inciso V do art. 77 do CPC/15) e através do email: esdras.nery@hotmail.com (inciso II do art. 319 do CPC/15), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

1. A Requerente é proprietária do imóvel de matrícula n.º 16879, fls. 123 do livro de registro geral 2-AAE, do 4º ofício de notas e registro de imóveis. (**Doc. 02**)
2. Ao realizar uma nova demarcação do referido imóvel, devidamente assinada pelos confrontantes, percebeu-se uma sobra de terra. (**Doc. 03**)
3. Desse modo, a Requerente vem manifestar o seu interesse na aquisição da referida sobra de terra de propriedade do Município de Teresina – PI.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Teresina - PI, 11 de Maio de 2017.


Esdras de Lima Nery
Adv. CAB/PI n.º 7.671

047.00491/17

Proc. Gera. 03
Fls.

The: 28/02/18

~~18~~

DOC. 01

047.009541
Proc. Fis. 04
The 28/02/18

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTES: MARIA DE NASARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n.º 300.961 SSP-PI, inscrita com o CPF n.º 152.320.773-68, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas, n.º 2401, bairro Porenquanto (Teresina/PI), Cep: 64003-075.

OUTORGADOS: ESDRAS DE LIMA NERY, OAB/PI n.º 7.671, advogado regularmente inscrito na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional na Rua Desembargador Fernando Lopes Sobrinho, n.º 5177, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, fone: 98828-5184, CEP 64055-240.

PODERES:

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula "*Ad Judicia et extra*", afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, comprar, vender, receber notificações, citações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, igualmente, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento, e finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina-Piauí, 17 de fevereiro de 2016.

Maria de Nasaré da Paz
Outorgante

047-00432117



28/2/18
[Signature]

DOC. 02



CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR

CERTIFICO que às fls. 123 do Livro de Registro Geral 2-AAE, foi matriculado sob nº 16.879: O imóvel seguinte: Um terreno foreiro municipal suburbano, série norte, no 6º quarteirão medindo 12,00mts de frente por 35,00mts de fundos, com área total de 420,00m², situado na Rua do Fogo, hoje Rua Clodoaldo Freitas, desmembrado de maior porção. Proprietário: **Raimundo de Sousa e Silva**, já falecido. Título Aquisitivo: Registrado sob o nº de ordem R-1-16.854, fls-94, deste Livro. Teresina, 10 de Dezembro de 1990.

R-1-16.879- Nos termos do Formal de Partilha feito pela Escrivã do 4º Cartório Cível datado de 29.11.90, e Sentença homologada em 25.09.90, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, Dr. Aldemar Soares Lima, o imóvel constante na presente matrícula, foi adquirido por **Maria Helena de Sousa Melo**, brasileira, casada com o Sr. José Gomes de Melo, residente à rua Clodoaldo Freitas, 2403, por herança dos bens deixados por falecimento de Raimundo de Sousa e Silva, pelo preço de NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos). Teresina, 10 de Dezembro de 1990.

R-2-16.879- Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do 6º Ofício desta cidade, no livro 90 às fls-34v/35v, datado de 06.05.92, o imóvel constante do R-1-16.879, foi adquirido por **Maria de Nazaré da Paz**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade à rua Clodoaldo Freitas, 2403-N, portadora da CI nr. 300.961-PI, CPF nº 152.320.773-68, por doação feita de Maria Helena de Sousa Melo e s/marido José Gomes de Melo, brasileiros, casados, ela do lar, ele militar, residentes nesta cidade, portadores da C.Id.nrs. 255.552-PI e 98.074-ME, CPF nº 068.988.233-03, pelo preço de Cr\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil cruzeiros). Teresina, 13 de Maio de 1992.

AV-3-16.879- O imóvel acima descrito e caracterizado e desde já, cedem e transferem a mesma outorgada donatária o referido imóvel e ainda com as cláusulas de **inalienabilidade e incomunicabilidade vitalícia**, não poderá alienar ou por qualquer forma gravar o citado recebido enquanto vida tiver os doadores. Pela outorgada donatária, antes as testemunhas, me foi dito, que

Carla Regina

aceitavam a presente escritura em seus expressos termos, por isso é que está de inteiro e pleno acordo com a doação. Teresina, 13 de Maio de 1992.

Emolumentos: R\$ 16,34; **Ferrojupi:** R\$ 1,63; **Selo:** R\$ 0,20; Pago em: 01.08.2016.

O referido é verdade e dou fé. Eu...*Carla*...escrevente digitei.

Teresina(PI), 08 de Agosto de 2016.

Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
Tabeliã Interina do Registro de Imóvel Zona Norte

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
Tabeliã Interina
Teresina - Piauí



047.00

01/03/2017
28/2

MEMORIAL DESCRITIVO (DEMARCAÇÃO DE LOTE)

FRENTE: 12,00m LIMITANDO-SE COM A SÉRIE NORTE DA RUA CLODOALDO FREITAS
LADO DIREITO: 35,00m LIMITANDO-SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA GOV.
ARTUR DE VASCONCELOS - DEC. Nº 1.506 DE 19/04/76;
LADO ESQUERDO: 35,00m LIMITANDO-SE COM ÁREA NAO DOCUMENTADA E ESTA
COM VALDIRENE DA COSTA PAZ;
FUNDO: 12,00m LIMITANDO-SE COM ÁREA NAO DOCUMENTADA E ESTA COM LUIZ
GONZAGA DE SOUSA;

ÁREA: 420,00 m²

PERIMETRO: 94,00m

MEMORIAL DESCRITIVO (DEMARCAÇÃO DE ÁREA NAO DOCUMENTADA)

FRENTE: 2,10m. LIMITANDO-SE COM A SÉRIE NORTE DA RUA CLODOALDO FREITAS;
LADO DIREITO: 35,00m + 12,00m + 1,63m LIMITANDO-SE COM MARIA DE NASARÉ DA
PAZ E COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA GOV. ARTUR DE VASCONCELOS - DEC. Nº
1.506 DE 19/04/76;
LADO ESQUERDO: 36,61m LIMITANDO-SE COM VALDIRENE DA COSTA PAZ;
FUNDO: 16,15m LIMITANDO-SE COM LUIZ GONZAGA DE SOUSA;

ÁREA: 133,48 m²

PERIMETRO: 103,49m

OBS: Conforme documento RG da proprietária, a grafia correta de seu nome é MARIA DE
NASARÉ DA PAZ, e não MARIA NAZARÉ DA PAZ como consta no registro de imóvel.

31


Nº DE FOLHAS	_____
Nº DO PROCESSO	_____
RUBRICA	050 VSO30-16
Raimundo Nonato Carvalho da Silva SDH Centro / Horta	

DEMARCAÇÃO DE LOTE E ÁREA NÃO DOCUMENTADA	
PROPRIETÁRIO	MARIA DE NASARÉ DA PAZ
LOCAL	RUA CLODOALDO FREITAS, 2401 - BAIRRO MARQUES - TERESINA - PI
REGISTRO	R-2-16.879 LIVRO 2-AAE FOLHA 123 4º OFÍCIO
RESP. TÉCNICO	<i>David de Jesus Alvaro</i> Engenheiro Agrônomo CREA 19216
DATA	21/03/2017
ESCALA	1 : 500

LAUDO TÉCNICO - PROFISSIONAL QUE ELABOROU A PLANTA

Atesto sob as penas da lei que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos das dimensões e a identificação das confrontações são apresentados nesta planta e no memorial descritivo que acompanha, declarando conhecer todo teor do parágrafo 14, inciso II do artigo 213, da lei 6.015/73.


Teresina-PI, 21 de Março de 2017


David de Jesus Albano
Engenheiro Agrimensor
Crea 1912162164
Resp. Técnico

DO PROPRIETÁRIO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial que acompanha o laudo profissional técnico, declarando conhecer todo teor do parágrafo 14, inciso II do artigo 213, da lei 6.015/73.

Teresina-PI, 21 de Março de 2017


Maria de Nasaré da Paz
CPF.: 152.320.773-68



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Santo Amaro - SP
Avenida Santo Amaro, 8635 - Santo Amaro - São Paulo / SP, CEP. 04701-100 - PABX. (11) 5546-3188
www.cartoriosdesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARIA DE NASARÉ DA PAZ, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia. São Paulo, 24 de abril de 2017. Selo(s): L. Ato: AA-779856

RICARDO AMADOR DA SILVA - escrevente autorizado

AB686934

Firma R\$ 6,00/Std. I, nº 1949455309, em 20/04/2017

ORCPN - TABELIÃO DO 29º
SUBDISTRITO - SANTO AMARO
André da Silva Santos
Oficial e Tabelião de Notas



047.00481/7

DECLARAÇÃO

28/12/18

DOS CONFRONTANTES

Os abaixo assinados, declaram sob as penas de Lei, e nos termos do artigo 212, 213, parágrafo 2º da lei nº 6.015/73, que vendo e examinando a planta (croqui e memorial) do imóvel de propriedade de **MARIA DE NASARÉ DA PAZ**, que se acha registrado sob registro nº R-2-16.879, LIVRO 2-AAE, FOLHA 123, de Registro Geral, do cartório do 4º ofício de notas e registro de imóveis, desta cidade de Teresina-Piauí, nada temos a opor quanto à delimitação apresentada entre os imóveis de nossa propriedade e o imóvel acima citado. Cientes estamos, que tal delimitação nenhum prejuízo decorre à área e perímetro dos imóveis confinantes, reconhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

Teresina-PI, 21 de Março de 2017

Ricardo de Almeida Santos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
RUA CLODOALDO FREITAS
CONFINANTE - FRENTE
Ricardo de Almeida Santos
Procurador - Geral Adjunto
OAB/PI 3186
CPF.: 748.453.493-57

Ricardo de Almeida Santos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
RUA GOV. ARTUR DE VASCONCELOS - DEC. Nº 1.506 DE 19/04/76
CONFINANTE - LADO DIREITO
Ricardo de Almeida Santos
Procurador - Geral Adjunto
OAB/PI 3186
CPF.: 748.453.493-57

ENDEREÇO: _____

Valdirene da Costa Paz
VALDIRENE DA COSTA PAZ
CONFINANTE - LADO ESQUERDO

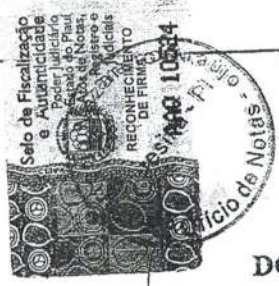
CPF.: 660.622.333.49

ENDEREÇO: Rua Clodoaldo Freitas 7405

Rosa Saraiva de Sousa
LUIZ GONZAGA DE SOUSA
CONFINANTE - FUNDO

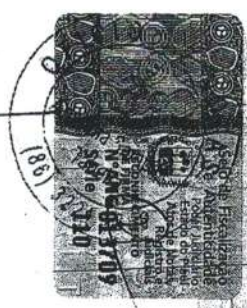
CPF.: 079.251.583.87

ENDEREÇO: Rua Gole. Raimundo Artur de Vasconcelos nº 996



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARAUJO
RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (086) 3221-8788 - E-mail: cartorio6@teresinapib.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RICARDO DE ALMEIDA SANTOS, DOU FE. EM TEST. Nº 123 DE 28/12/2018, TERESINA-PI, 21/03/2017, Empl. 3.60
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALDIRENE DA COSTA PAZ, DOU FE. EM TEST. Nº 123 DE 28/12/2018, TERESINA-PI, 21/03/2017, Empl. 3.60
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUIZ GONZAGA DE SOUSA, DOU FE. EM TEST. Nº 123 DE 28/12/2018, TERESINA-PI, 21/03/2017, Empl. 3.60



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARAUJO
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
FONE: (086) 3221-1988 - E-mail: atendimento@cartorio6@teresinapib.com.br

Cartório João Crisóstomo
Ofício de Notas e Reg. de Imóveis
Rua Maria Kilmbeck Carneiro de Lima nº 1233 - Teresina - PI

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Beª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1165 - CEP: 64000-200
Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-8034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjc@uol.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSA SARAIVA DE SOUSA, DOU FE. EM TEST. Nº 123 DE 28/12/2018, TERESINA-PI, 21/03/2017, Empl. 3.60
TJ: 0.72 Selo: 0.25 Total: 4.57

ROSA MARIA KILMBECK CARNEIRO DE LIMA ESCRIVENTE

N



Prefeitura Municipal de Teresina
SDU Centro/Norte

PROJETO APROVADO

Teresina: 03/4/2004

ellen

Eng.ª Cenira Torres V. V. de Alencar
GERENTE DE URBANISMO
SDU/CENTRO NORTE

SITUAÇÃO PRETENDIDA (DEMARCAÇÃO)

Prefeitura Municipal
SDU Centro/N
De acordo com as nc
Prefeitura Municipal
Teresina, 03/04/04

Fernando Pereira
Eng.º Agrônomo - CRE
SDU Centro N.

RUA GOV. ARTUR DE VASCONCELOS
DEC. Nº 1.506 DE 19/04/76

LUIZ GONZAGA DE SOUSA
SOBRI

ÁREA NÃO DOCUMENTADA

VALDIRENE DA COSTA PAZ

MARIA DE NASARE DA PAZ

RUA CLODOALDO FREITAS

16-51-09

1,63m

16,15m

12,00m

35,00m

35,00m

36,61m

12,00m

2,10m

12,00m

16,00m



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Fis. N° 30
Proc. N° 047.00491/17
Rubrica N° ep



047.00491/17

28/12/18
ll

A PROCURADORIA **REMAP**
Para os devidos fins.
Teresina, 12/05/17


Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Procurador do Município de Teresina
Chefe de Gabinete
Mat.: 47165-0AB/P/8255-A



28/02/18

PROCESSO Nº 047.491/2017

REQUERENTE: MARIA NAZARÉ DA PAZ

REQUERIDO: PGM

ASSUNTO: INVESTIDURA

DESPACHO: Nº 254/2017 - PROCURADORIA PATRIMONIAL

Trata-se de pedido de investidura (I, §3º, art. 17 da Lei 8.666/93) de área remanescente pública, consoante memorial descritivo juntado aos autos (fls. 08/09).

Desta feita, à SEMPLAN, para que realize a avaliação da sobra de terreno apontada no memorial descritivo.

José Luizilo Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
Matrícula: 47638

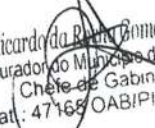
Procurador Municipal

OAB 7.092/PI

Matrícula 47638



A SEMPLAN,
Para os devidos fins.
Teresina, 15/05 de 17.


Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Procurador do Município de Teresina
Chefe de Gabinete
Mat.: 47168/OAB/PI 8255-A

A EFIM
Para os Devidos fins,
Teresina 16/05/17

Luciane Pereira da Silva
Luciane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete - SEMPLAN
Mat.: 60421

Ao Gabinete / SEMPLAN,
Em atenção ao despacho n.º 254/2017 - Procuradoria Patrimonial anexamos ao processo o laudo de avaliação da "sobra de terreno" citada, conforme planta de demarcação do imóvel situado na Rua Clodoaldo Freitas.

Te. 08/06/2017


Benedito Machado Araujo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal

A PGM
Para os Devidos fins,
Teresina 09/06/17

Luciane Pereira da Silva
Luciane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete - SEMPLAN
Mat.: 60421

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

047.00492/17



28/2/18

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO DA PMT**SOLICITANTE: MARIA DE NAZARE DA PAZ****REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM****1.0 - OBJETIVO:**

O presente LAUDO tem pôr objetivo determinar o VALOR DE MERCADO de uma sobra de terreno na situada na RUA CLODOALDO FREITAS, BAIRRO MARQUÊS, com área total de 133,48 m².

VALOR FINAL ENCONTRADO
R\$ 32.676,00

2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS**2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:****2.1.1 - TOPOGRAFIA:**

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:

O lote possui superfície seca.

2.2 - PESQUISA DE VALORES:

Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais e valores de venda de lotes vizinhos ao terreno ora avaliando.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:

A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:**2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA**

Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

TR-1

Localização: TERRENO NO BAIRRO MARQUES 40 METROS NA RUA PIRES DE CASTRO - MARG
Frente:(m) 20,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 600,00
Valor:(R\$) 1.300.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE - Oferta

TR-2

Localização: AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA - CENTRO - Acesso BOM
Frente:(m) 10,00
Profundidade:(m) 40,00
Área:(m²) 400,00
Valor:(R\$) 450.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE (86) 3232-7967 - oferta

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

TR-3

Localização: RUA COELHO DE RESENDE - MARQUES - Acesso BOM
Frente:(m) 55,00
Profundidade:(m) 64,80
Área:(m²) 3.564,00
Valor:(R\$) 6.500.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE - Oferta

TR-4

Localização: TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR051) - CENTRO - /
Frente:(m) 12,00
Profundidade:(m) 40,00
Área:(m²) 480,00
Valor:(R\$) 500.000,00
Informante: IMOBILIARIA CAPITALIZE (86) 99934-5656 - Oferta

TR-5

Localização: TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR079) - CENTRO - /
Frente:(m) 15,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 450,00
Valor:(R\$) 250.000,00
Informante: IMOBILIARIA METROPOLES - Oferta

TR-6

Localização: EM UMA AVENIDA MOVIE MNTADA (Código do anúncio: 269874969) - MARQUES - Ac
Frente:(m) 15,00
Profundidade:(m) 50,00
Área:(m²) 750,00
Valor:(R\$) 600.000,00
Informante: MAURO SALES (86) 999484189 - Oferta

TR-7

Localização: RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL, PROX. A FAR - CABRAL - Acesso BOM
Frente:(m) 22,00
Profundidade:(m) 35,00
Área:(m²) 770,00
Valor:(R\$) 800.000,00
Informante: EGLEDSON (86)999280262 - Oferta

TR-8

Localização: TERENO RESIDENCIAL NO BAIRRO CABRAL (COD. TE0008-MORF) - CABRAL - Ace
Frente:(m) 10,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 300,00
Valor:(R\$) 170.000,00
Informante: IMOBILIARIA MOUZINHO - Oferta

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO:

Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 12m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:

Condições de pagamento: à vista

Contemporaneidade: 42894

Acessibilidade: Favorável

Topografia: Suave

Frente de referência: 12,00 m(Fr)

Profundidade mínima: 30,00 m(mi)

Profundidade máxima: 40,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

• Ft (frente)

$Ft = (Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa = frente do elemento pesquisado no intervalo $Fr/2 \leq Fa \leq 2Fr$

• Fp (profundidade)

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo $Pmi \leq Pe \leq Pma$

• Ftr (transposição)

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 2,00 e o mínimo é de 0,80.

• Ff (fonte)

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

• Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal n° 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:

Rede de água = 0,05

Rede de esgoto = 0,10

Luz pública = 0,05

Luz domiciliar = 0,05

Drenagem urbana = 0,15

Telefone = 0,05

Transporte coletivo = 0,10

Pavimentação = 0,20

Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:

$Fmp = ((1+Rp)/(1+Sp))$, onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

• Fator de área (Fa)

É representado pela expressão empírica: $Fa = (\text{área da amostra}/\text{área do imóvel avaliando})$ elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%

• Fator de Vila (Fv)

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto na alínea "f" do item 7.2 da NB-502/77 (NBR 5676) definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 1439,66 e o Desvio Padrão (s) = 450,11

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

047.00492/17



28/2/18

2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior

$$d/s = [(2027,78 - 1439,66)/450,11] = 1,31$$

d/s inferior

$$d/s = [(898,33 - 1439,66)/450,11] = 1,2$$

d/s crítico (tabelado para n = 8)

d/s = 0

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$$Lc = x \pm t_p * s/(N-1)^{0,5}$$

onde:

N= número de elementos

x = média aritmética

s = desvio padrão

tp (t90)=coeficiente de student para N-1 = 0

Limite Inferior = R\$ 1439,66

Limite superior = R\$ 1439,66

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar pôr qualquer um destes valores. Optaremos pôr um valor próximo ao limite mínimo, pôr acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R\$ 120,00

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

$$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub$$

Onde:

Vt = valor do terreno

Ft = fator de testada

Fp = Fator de profundidade

At = Área do terreno

Vub = Valor unitário básico

$$Vt = 1,2 \times 1,7 \times 133,48 \times 120$$

$$Vt = R\$ 32.675,90$$

3.0 - CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, a sobra de terreno avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R\$ 32.676,00

Teresina, 08 de junho de 2017

Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e UrbanistaBenedito Machado Araújo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal



PROCESSO Nº 046-00191/2014
AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
ANEXO I

AMOSTRAS	TR	Oferta	Area	Frete (Fe)	Profun (p)	Valor (R\$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvlla	Fronte	q (R\$)
MARQUES	1	1.300.000,00	600,00	20,00	30,00	2.166,67	0,88	1,42	1,20	0,90	0,70	1,00	0,90	1.842,39
CENTRO	2	450.000,00	400,00	10,00	40,00	1.125,00	1,05	1,50	1,20	1,15	0,70	1,00	0,90	1.531,59
MARQUES	3	6.500.000,00	3.564,00	55,00	64,80	1.823,79	0,84	1,52	1,20	1,20	0,64	1,00	0,90	1.931,45
CENTRO	4	500.000,00	480,00	12,00	40,00	1.041,67	1,20	1,60	1,20	1,17	0,80	1,00	0,90	2.027,78
CENTRO	5	250.000,00	450,00	15,00	30,00	555,56	0,95	1,70	1,20	1,16	0,80	1,00	0,90	898,33
MARQUES	6	600.000,00	750,00	15,00	50,00	800,00	0,95	1,45	1,20	1,20	0,82	1,00	0,90	1.165,87
CABRAL	7	800.000,00	770,00	22,00	35,00	1.038,96	0,86	1,20	1,10	1,20	0,80	1,00	0,90	1.018,30
CABRAL	8	170.000,00	300,00	10,00	30,00	566,67	1,20	1,00	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	1.101,60
MÉDIA														1.439,66
DESVIO														450,11
Variança														31,27

TRATAMENTO ESTATÍSTICO				
SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	1,20	d/s +	1,31
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	1.439,66	q<	1.439,66

d/s critico = 0 É NECESSÁRIO FAZER SANEAMENTO AMOSTRAL
tp90 = 0

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:	
Profundidade:	2,10
Fronte:	36,61
Vl = Ft x Fp x At x Vub =	32.675,90
Ft =	1,20
Fp =	1,70
At =	133,48
Vub =	120,00
Então o valor do terreno será de: R\$	32.676,00

Benny
Benedito Machado Arrijo Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU - A52402-6

Benny
Benedito Machado Arrijo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento
Gerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

Laudo n.º Jun/17
046-00191/2014
Processo: MARIA DE NAZARE DA PAZ
Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
Proprietário: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
Requerente: RUA CLODDALDO FREITAS, BAIRRO MARQUES
Endereço: Teresina, 08 de junho de 2017
Data:
TOPOGRAFIA: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.
SUPERFÍCIE: O lote possui superfície seca.
FATOR DE VILA: Não
Contemporaneidade: Jun/17

AMOSTRAS									
BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	FRENTE	PROF.(m)	VALOR (R\$)	INFORMANTE	VEND/OFER	V0	
1	MARQUES TERRENO NO BAIRRO MARQUES 40 METROS NA RUA PIRES DE CASTRO	BOM	20,00	30,00	1.300.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE	Oferta	1,20	
2	CENTRO AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA	BOM	10,00	40,00	450.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE (86) 3232-7967	oferta	1,10	
3	MARQUES RUA COELHO DE RESENDE	BOM	55,00	64,80	6.500.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE	Oferta	1,20	
4	CENTRO TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR051)	BOM	12,00	40,00	500.000,00	IMOBILIARIA CAPITALIZE (86) 99934-	Oferta	1,00	
5	CENTRO TERRENO A VENDA NO CENTRO DE TERESINA (CÓD./REF.: TUR079)	BOM	15,00	30,00	250.000,00	IMOBILIARIA METROPOLIS	Oferta	1,05	
6	MARQUES EM UMA AVENIDA MOVIEIMNTADA (Código do anúncio: 269874969)	BOM	15,00	50,00	600.000,00	MAURO SALES (86) 999484189	Oferta	1,10	
7	CABRAL RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL, PROX. A FAR	BOM	22,00	35,00	800.000,00	EGLEDSON (86)999280262	Oferta	1,00	
8	CABRAL TERRENO RESIDENCIAL NO BAIRRO CABRAL (COD. TE0008-MORF)	BOM	10,00	30,00	170.000,00	IMOBILIARIA MOUZINHHO	Oferta	1,20	

TERRENO A SER AVALIADO:
ACESSIBILIDADE: Favorável
TOPOGRAFIA: Suave
FRENTE: (m) 2,1



PROFUNDIDADE (m) 36,61
ÁREA (m²) 133,48
V0 (RETRAI DO CADIMOV): 5,00

TESTADA DE REFERÊNCIA: 12 m
PROFUNDIDADE MÍNIMA: 30 m
PROFUNDIDADE MÁXIMA: 40 m

LOTE PADRÃO:
TESTADA: 12 m
PROFUNDIDADE: 30 m

Tabelas de Student

Número de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,33
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Número de elementos	Valor crítico de d/s
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86

9	1.92
10	1.96
11	2
12	2.03
13	2.05
14	2.1
15	2.12
16	2.16
17	2.18
18	2.2
19	2.23
20	2.24
21	2.26

CALCULO DO FMP										
ITEM	AGUA	LUZ	LUZ DOMIC	GUIAS E SARJETAS	TELEFONE	PAVIMENT	ESGOTO	TRANSP. COLETIVO	FPA	FMP
PARAD	0	0	0	0	0	1	1	1	0.4	1
1	0	1	1	1	1	0	1	1		1
2	0	1	1	1	1	1	1	1		1.2
3	1	1	1	1	1	1	1	1		0.75
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0.75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0.7
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0.75
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0.75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0.75
9	1	1	1	1	1	0	1	1		0.55
10	1	1	1	1	1	1	1	1		0.55

Handwritten signature

PROCESSO Nº 047.495/2017

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ

REQUERIDO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: INVESTIDURA

PARECER Nº 111/2017 - PROCURADORIA PATRIMONIAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INVESTIDURA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.
REQUISITOS LEGAIS.

1. A investidura de imóvel, nos termos da Lei 8.666/93, art. 17, §3º, I, pressupõe que quem pretende adquirir a área remanescente de obra pública seja titular de domínio de imóvel limítrofe àquela.
2. Parecer que opina pelo deferimento do pedido, desde que seja feito o resgate do aforamento.

APROVO PARECER
Teresina, 14/08/17

I - DO RELATÓRIO

Geórgia
Geórgia Ferreira Martins Nunes
Procuradora Geral do Município de Teresina

Cuida o presente processo de requerimento de MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, solicitando a investidura de terreno público limítrofe ao imóvel de sua propriedade.

Documentação juntada às fls. 03/09.

À fl. 12, contactou-se que o valor venal do terreno é de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscientos e setenta e seis reais).

É o relatório. Passa-se a opinar.

II-DO PARECER

O requerente pleiteia a investidura do imóvel em questão, cujo regramento jurídico vem disposto na Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pelo memorial descritivo juntado aos autos e pela avaliação encontrada, constata-se que a área em questão é inaproveitável e que o valor está abaixo do teto legal estabelecido (R\$ 40.000,00 – "a", II, art. 23 da Lei 8.666/93).

Porém, nos termos do instituto em questão, é possível inferir que a investidura só pode ser deferida a quem **é proprietário de imóvel limítrofe ao pleiteado.**

In casu, a certidão cartorária indica que o imóvel é foreiro municipal (fls. 06) e, via de consequência, **o requerente possui apenas o domínio útil do bem**, sendo necessário o resgate do aforamento para fins de consolidação da propriedade plena.

Desta feita, para a investidura da área pública em questão, é necessário o resgate do aforamento.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria opina pelo **deferimento da investidura, desde que a requerente realize o resgate do aforamento.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teresina (PI), 22 de junho de 2017.

José Luizilo Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
José Luizilo Frederico Júnior

Procurador Municipal

OAB 7.092/PI

Matrícula 47638

Visto,
22.6.17

Manoel Ezequiel B. S. Rocha
Procurador do Município
Mat. Nº 001381- OAB/PI 1.510

À Chefe de Gabinete

Segue Parecer nº 111/2017 - PREMA, para
análise e aprovação do Sr. Procurado-
re - Geral.

Pro, 22.6.17

[Assinatura]

Eugenio B. S. Rocha
Procurador do Município
Mat. Nº 001381 - OAB/PI 1.510

À Adm. Interna,
Para notificar a parte interessada
do teor do parecer nº 111/2017.

Cone. 15/08/17

[Assinatura]
Fernanda Sá Melo de Bri.
Procuradoria Geral do Município
Chefe de Gabinete
Mat.: 80.037 OAB/PI: 73

Ciente do Parecer de fls. 20/21.

THE-PI, 26/08/17.

Esdras de Almeida Nery

À Direção de Assessoria

PI informou se já houve o
Resgate de Assessoria sobre o
município litorâneo à volta.

Pro, 26.08.2017

[Assinatura]

Eugenio B. S. Rocha
Procurador do Município
Mat. Nº 001381 - OAB/PI 1.510

047.0049L/17

23
28/02/18




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA PATRIMONIAL
DIVISÃO DE AFORAMENTO E AFINS

A PROCURADORIA PATRIMONIAL,

Atendendo solicitação dessa Procuradoria Patrimonial, informo que dando buscas nos livros de registro de aforamento, não encontramos nenhum assentamento sobre resgate de aforamento.

Teresina, 27 de setembro de 2017.


João Antonio Torres Cavalcante Filho
Chefe da Divisão de Patrimônio e Afins

EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
- GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES

047.00491/11

24

28/2/18

~~11~~


Processo n.º 047.00491/2017

MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, já qualificada nos autos, vem por meio desta informar que requereu a emissão do desarquivamento de título de aforamento, registrado sob o n.º 16854, fl. 94, livro 2-AAE; a fim de verificar o pagamento do resgate do aforamento.

Todavia, até a presente data, o cartório não conseguiu localizar o referido título. Desse modo, como a Requerente tem pressa em regularizar a situação do imóvel, **vem requerer a emissão do boleto para pagamento do resgate de aforamento.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Teresina - PI, 11 de Dezembro de 2017.


Esdras de Lima Nery
Adv. OAB/PI n.º 7.671

Processo: 047.0491/2017

Requerente: Maria de Nazaré da Paz.

Assunto: Resgate de Aforamento

Despacho nº 787/2017 - Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio/PGM

À Secretaria Municipal de Finanças - SEMF,

01. Trata-se de solicitação feita por **Maria de Nazaré Paz** pleiteando investidura de terreno público limítrofe ao imóvel de sua propriedade, situado à **Rua Clodoaldo Freitas, n.º 2401, Bairro Marques, nesta capital**, conforme Requerimento Inicial, à fl. 02.

02. As fls. 20 e 21 do presente processo foi emitido Parecer n.º 111/2017, onde opinou-se pelo deferimento da investidura, desde que a requerente realize o resgate do aforamento relativo ao terreno de sua propriedade, pois o mesmo trata-se de terreno foreiro municipal, possuindo a requerente apenas o domínio útil do bem, sendo portanto necessário a realização do mencionado resgate, para fins de consolidação da propriedade plena.

03. Assim, mostra-se possível o resgate dos aforamentos constituídos depois de decorridos 10 (dez) anos de sua constituição, mediante o pagamento do laudêmio e de 10 (dez) pensões anuais, que se referem aos foros, conforme constava do artigo 693 do Código Civil de 1916¹, com redação pela Lei 5.827/72.

03. No caso em apreciação, não existe nenhuma comprovação nos autos acerca do pagamento dos foros e do laudêmio relativo à enfiteuse em apreciação, razão pela qual se mostra necessária a realização do respectivo cálculo, com o escopo de que possa haver o pagamento desses pela requerente que se encontra na posse do imóvel.

04. Ante o exposto, requer-se dessa competente Secretaria que sejam cumpridas as seguintes diligências: **a) realizar o cálculo dos FOROS referentes à enfiteuse em apreciação, com a expedição do respectivo Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM; b) realizar o cálculo do LAUDÊMIO relativo ao aforamento em análise, com a expedição do respectivo DATM; e c) que os documentos mencionados nos itens anteriores sejam**

¹ "Art. 693. **Todos os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente a este Código, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis dez anos depois de constituídos, mediante pagamento de um laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o valor atual da propriedade plena, e de dez pensões anuais pelo foreiro (...).** (Redação dada pela Lei nº 5.827, de 1972)." (Destacou-se)

emitidos com prazo de vencimento razoável ou, preferencialmente, sem prazo de vencimento certo, com a finalidade de viabilizar o pagamento em tempo pela parte interessada.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2017.

Raimundo Eugênio B. S. Rocha
Procurador do Município de Teresina
Matrícula nº 001381 - OAB/PI 1.510

047.00482/17
Proc. Fis. 26
28/02/18



047.00491/17
27
28/02/18

A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
 PARA OS DEVIDOS FINS
 THE, 21/22/17

[Signature]
 Alaricando
 Matrícula: 3099

A gerência de IPTU,

Para análise posterior devolução:
 PGM.

28/12/17

[Signature]
 Auditor Fiscal de Controle Interno
 Auditor Fiscal da Receita Municipal
 Matr.: 6927

Do cadastro Imobiliário

Uma das inscrições: 036412-6, 210953-1, 210954-9 e
 conforme registro - 06/28/12/2016 210955-7

[Signature]
 Neide M^a Viana de S. Ribeiro
 Auditora Fiscal de Tributos Municipais
 PIMTPI - Matr.: 3963

Em tempo, abri inscrições de sobre os
 terrenos. 06/28/12/2016

[Signature]
 Neide M^a Viana de S. Ribeiro
 Auditora Fiscal de Tributos Municipais
 PIMTPI - Matr.: 3963

MISSÃO:

Exercer a administração tributária, financeira e contábil do Município de Teresina, otimizando receitas e despesas, com excelência no atendimento, visando justiça fiscal e social.

Ao Cadastro,

para criar uma inscrição para a área não documentada (sobra), descrita às fl. 09V.

Te 04/01/17



À CARTOGRAFIA,

ATUALIZAR SITUAÇÃO DA QUADRA CONFORME SITUAÇÃO DA PLANTA À FL. 09V E ANEXAR AO PROCESSO. OBS.: BOLETIM ANEXO

THE - 05.01.18

Leonardo

ATENDIDO

Em 11/01/18

em

GERÊNCIA (036412-6)

Solicitação atendida conforme o pedido de demarcação foi criada uma nova inscrição para a área não documentada com inscrição cartográfica (016-051-011), conforme o boletim anexo e planta quadra.

Teresina - PS 18/01/2018

Daniel Alves

Ao ITBI,

Foi entregue o escrito

À Digitalização,

Para digitalizar o boletim anexo e o processo acima e boletim anexo.



047.00491/17
 28
 28/02/18

Em tempo,
 Reliquiar atos de inscrições 036.412-6,
 conforme boletim e anexos.
 Tudo para 2018.

Te 23/02/18

A Gerência do IPTU

Conforme solicitação, foi desmembrado
 uma sobre de terreno da inscrição 036.412-6,
 sendo criada a inscrição 390.096-7, para
 a área desmembrada.

Te 29/03/18

Jose Francisco de Araújo
 Matr. 14797-6
 Coordenador do IPTU

A Gerência de ITBI,

Foi criada a insc. p/ a sobre
 n= 036.412-6.

Te 31/01/18

MISSÃO:

Exercer a administração tributária, financeira e contábil do Município de Teresina, otimizando receitas e despesas, com excelência no atendimento, visando justiça fiscal e social.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IPTU: 0001675/18-41

FOLHA

111

28/02/18

Referência cadastral		
Inscrição municipal	Data referência	Ativo
036.412-6	11/01/2018	Ativo

Localização do imóvel		
RUA CLODOALDO FREITAS, 2.401 - CEP: 64.003-040		
BAIRRO MARQUES		

Endereço de entrega		
RUA CLODOALDO FREITAS, 2.403 Norte		
BAIRRO MARQUES		
TERESINA - PI CEP: 64.0.03--040		

Dados do proprietário		
Proprietário		
152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ.		

Características do imóvel				
Tipo do imóvel	Condomínio	Tipo ocupação/Topologia	Patrimônio	Ativo
Predial	Horizontal	CONSTRUIDO	PARTICULAR	Ativo
Cobrança	Limites	Arborização	Situação	
MAI	MURADO	ATE 3 ARVORES	ESQ + UMA FRENT	
Topografia	Pedologia	Código mensagem	Calçada	
PLANA	FIRME	SITUACAO IRREGULAR - NOVA UNIDADE	TEM	
Fração ideal	Área terreno da unidade	Área construída		
0,50935	270,97	182,26		

Dimensões do Terreno			
Testada principal	Área total do terreno	Área total construída do lote	Profundidade
14,00	532,00	357,83	38,00 - Informada

Dados da avaliação			
Vlr. venal terreno	Vlr. venal edificação	Valor venal imóvel	Data avaliação
30.620,94	50.556,19	81.177,13	11/01/2018

Cadastro das edificações				
Inscrição imobiliária	Sentido	Elevador	Nr pavimentos	Ativo
016-051-0009-0201-01	HORIZONTAL	COM	1	Ativo
	Uso	Tipologia	Estrutura	
	CEDIDO	COM. C/ RESID.	ALVENARIA	
	Destinação	Padrão	Conservação	
	RESIDENCIAL	BAIXO	BOA	
	Ano construção	Área edificada	Fração ideal da edificação	
	1978	182,26	0,50935	
	Valor venal terreno	Valor venal edificação	Valor venal imóvel	
	30.620,94	50.556,19	81.177,13	

A presente ficha, sem conter rasuras, foi lavrada em Teresina (PI), em 11/01/2018, às 09:31 horas, sob o código de autenticidade nº EB6DB6A546241017.

USUÁRIO
antonio.cicero



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IPTU: 0006968/18-05

047.00492/17
30
FOLHA 1 / 1
28/02/18
R

Referência cadastral

Inscrição municipal	Data referência	Ativo
390.096-7	22/02/2018	Ativo

Localização do imóvel

RUA CLODOALDO FREITAS, 2.403 COMPLEMENTO:A; CEP: 64.002-515
BAIRRO MARQUES

Endereço de entrega

RUA CLODOALDO FREITAS, 2.403 COMPLEMENTO:A;
BAIRRO MARQUES
TERESINA - PI CEP: 64.0.02--515

Dados do proprietário

Proprietário
152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ

Características do imóvel

do imóvel	Condomínio	Tipo ocupação/Topologia	Patrimônio	Ativo
Territorial	Não	NAO CONSTRUIDO	PARTICULAR	Ativo
Cobrança	Limites	Arborização	Situação	
NORMAL	MURADO	NAO TEM	MEIO QDR 2 FREN	
Topografia	Pedologia	Código mensagem	Calçada	
PLANA	FIRME	SOBRA DE TERRENO	TEM	
Fração ideal	Área terreno da unidade	Área construída		
1.00000	133.48	0.00		

Dimensões do Terreno

Testada principal	Área total do terreno	Área total construída do lote	Profundidade
2.10	133.48	0.00	63.56 - Calculada
Demais testadas	RUA GOVERNADOR ARTUR VASCONCELOS		
1.63			

Dados da avaliação

Vlr. venal terreno	Vlr. venal edificação	Valor venal imóvel	Data avaliação
9.106,74	0,00	9.106,74	22/02/2018



À PGM

Com a solicitação atendida referente a:
01 - Emissão de Foros do terreno, digo, imóvel terreno;
02 - Emissão de ITBI da compra e venda da sobre
de terreno.

Contribuinte, digo, seu representante legal assinou
Recebimento dos DATM referentes aos itens 1 e 2,
em 26-02-2018

o Recebimento DATM'S de ITBI e Foros.
Escas de Coma Nery - NU-OABPI n: 7671.

À SEMF

Devolvo os autos para que
providencie a numeração dos
folhas, em obediência ao
art. 17 da Lei 3338/04, confor-
me comunicado no Ofício
Circular n: 02/2018. Agradeço a
cooperação.

The. 26/02/2018

Fernanda Sa Melo de Brito
Chefe de Gabinete
Mat.: 80.037 OAB/PI: 7373
Procuradora Geral do Município

Gerência I.F.I.
Para os devidos fins.
The. 27/02/18

Vanderlanze de Silva
Atendente
Matrícula: 2959

MISSÃO:

Exercer a administração tributária, financeira e contábil do Município de Teresina, otimizando receitas e despesas, com excelência no atendimento, visando justiça fiscal e social.



28-02-2018

À PGM

Com a solicitação da Fl 31 atendida

Em 28-02-2018

Neide A. M. Brito
Auditora Fiscal de Municípios Municipais
PMT/PI - Mat.: 3963

A PROCURADORIA SP/MAO

Para os devidos fins.

Teresina, 07/03/18


Fernanda Sá Melo de Brito

Chefe de Gabinete
Mat.: 80.037 OAB/PI: 7373
Procuradoria Geral do Município

MISSÃO:

Exercer a administração tributária, financeira e contábil do Município de Teresina, otimizando receitas e despesas, com excelência no atendimento, visando justiça fiscal e social.



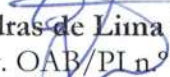
**EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI
– GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES**

Processo n.º 047.00491/2017

MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, já qualificada nos autos, vem por meio desta acostar aos autos, as cópias dos comprovantes de pagamentos do ITBI e dos foros.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Teresina - PI, 08 de Março de 2018.


Esdras de Lima Nery
Adv. OAB/PI n.º 7.671



Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM



GUIA DATM 2 220 686/18-36		NOSSO NÚMERO 01000022206861836		DATA DE EMISSÃO 26/02/2018		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/EA1		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO. 0364126		CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ						
CPF/CNPJ 152.320.773-68		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401						
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib. Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAJUROS/DESC	VALOR
2018-4112-001-00392655-18			FOROS	28-03-2018	750,00	750,00	-37,50	712,50

Nº Processo: 043.03169/2018
Código do Processo: 0000276/18-90 Tipo do Processo: NORMAL
Transação: 48 - FOROS

Adquirente(s): 152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ
Valor venal do imóvel: 250.000,00
Período pagamento foro: 01/01/2013 - 01/01/2018

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAJUROS	DESCONTO	TX EXPEDIENTE	TOTAL
28/03/2018	750,00	750,00	0,00	37,50	2,57	715,07

Trib. Tributo - Par Período Parcelas - SE (Situação) - S (DÉBITO SUSPENSO) - T (DÉBITO PROTESTADO) - D (DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA) - E (DÉBITO AJUZADO EXECUTADO) - C (DÉBITO COBRANCA) - A (DÉBITO DE ANOS ANTERIORES) - P (DÉBITO PARCELADO) - * (DÉBITO ATIVA CDA)

81610000007-3 15074514280-5 32018010000-2 22206861836-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**





Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

Gerar do Município
41
8

GUIA DATM 2.220.665/18-66		NOSSO NÚMERO 01000022206651866		DATA DE EMISSÃO 26/02/2018		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/DJF		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO 3900967		CONTRIBUINTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA						
CPF/CNPJ 06.554.869/0001-64		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS, 2.403 COMPLEMENTO A,						
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAJUROS/DESC	VALOR
2018 1250 001 00392649-18			ITBI	28/03/2018	653,52	653,52	-32,68	620,84
<p>Nº Processo: 047.00491/2017 Código do Processo: 0000265/18-74 Tipo do Processo: NORMAL Transação: 50 - COMPRA/VENTA</p> <p>Adquirente(s): 152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ Valor venal do imóvel: 32.676,00</p>								
DATA DE VALIDADE 28/03/2018	VALOR LANÇADO 653,52	VALOR ATUALIZADO 653,52	MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 32,68	TX EXPEDIENTE 2,57	TOTAL 623,41		
<small>Infr. Tributo / Par Período Parcelas / Situação / S(DÉBITO SUSPENSO), T(DÉBITO PROTESTADO), D(DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DÉBITO AJUZADO EXECUTADO), C(DÉBITO COBRANCA), A(DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), *DÉBITO ATIVA (DA)</small>								
81610000006-5 23414514280-3 32018010000-2 22206651866-3						<p>RECIBO DO CONTRIBUINTE</p>		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA								





Processo: 047.0491/2017

Requerente: Maria de Nazaré da Paz.

Assunto: Resgate de Aforamento

Despacho nº 213/2018 - Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio/PGM

À Divisão de Aforamento,

01. Trata-se de solicitação feita por **Maria de Nazaré Paz** pleiteando investidura de terreno público limítrofe ao imóvel de sua propriedade, situado à **Rua Clodoaldo Freitas, n.º 2401, Bairro Marques, nesta capital**, conforme Requerimento Inicial, à fl. 02.

02. As fls. 20 e 21 do presente processo foi emitido Parecer n.º 111/2017, onde opinou-se pelo deferimento da investidura, desde que a requerente realize o resgate do aforamento relativo ao terreno de sua propriedade, pois o mesmo trata-se de terreno foreiro municipal, possuindo a requerente apenas o domínio útil do bem, sendo portanto necessário a realização do mencionado resgate, para fins de consolidação da propriedade plena.

03. Assim, mostra-se possível o resgate dos aforamentos constituídos depois de decorridos 10 (dez) anos de sua constituição, mediante o pagamento do laudêmio e de 10 (dez) pensões anuais, que se referem aos foros, conforme constava do artigo 693 do Código Civil de 1916¹, com redação pela Lei 5.827/72.

04. Diante disso, foi remetido o presente processo a Secretaria Municipal de Finanças, para a realização dos cálculos referente aos FOROS e LAUDÊMIO relativo ao resgate em análise, com a expedição do respectivo DATM.

05. Ante o exposto, e tendo em vista a realização pela requerente dos mencionados pagamentos, conforme comprovantes constantes as fls. 40 e 41, solicitamos a realização do supracitado resgate de aforamento.

Teresina (PI), 03 de abril de 2018.

Raimundo Eugênio B. S. Rocha
Procurador do Município de Teresina
Matrícula nº 001381 - OAB/PI 1.510





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA PATRIMONIAL
DIVISÃO DE AFORAMENTO E AFINS

A PROCURADORIA PATRIMONIAL,

Por tratar de matéria que não é de obrigação desta Divisão, devolvo opresente para os devidos fins.

Teresina, 05 de abril de 2018.


João Antonio Torres Cavalcante Filho
Chefe da Divisão de Patrimônio e Afins



PROCESSO N º: 047.0214/2018
REQUERENTE: Maria de Nazaré da Paz
REQUERIDO: Município de Teresina
ASSUNTO: Comparecimento da Requerente
DESPACHO N º: 271/2018 - PGM/PP

À Administração Interna,

Solicitamos que seja notificada a requerente no endereço constante do Requerimento Inicial de fls. 02 para que a mesma compareça a esta Procuradoria Especializada com o fim de receber as 05 (cinco) vias do Termo de Resgate de Aforamento acostado aos autos, para que assine e reconheça firma das assinaturas em Cartório.

Teresina, 23 de Março de 2018.

Raimundo Eugênio B.S. Rocha
Procurador do Município de Teresina
OAB/PI 1.510 - Matrícula 001381

PROCESSO Nº: 047.00491/2018

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA

ASSUNTO: TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

DESPACHO Nº: 233/2018 – PGM/PP



À Chefia de Gabinete,

Conforme Parecer aprovado às fls. 20, segue o processo acompanhado da minuta do Termo de Resgate de Aforamento, devidamente assinada pela Requerente, em 05 vias, a ser submetida à discricionariedade do Prefeito Municipal.

Teresina (PI), 17 de Maio de 2018.

Raimundo Eugênio B. S. Rocha

Procurador do Município de Teresina

Matrícula nº 001381 - OAB/PI 1.510

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, de um lado, e, de outro, **MARIA DE NASARÉ DA PAZ**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 152.320.773-68 e RG n.º 300.961 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas, 2401, Bairro Marques, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.00491/2018, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal, situado na série norte, no 6º quarteirão medindo 12,00m de frente por 35,00m de fundos, com área total de 420,00m², situado na Rua do Fogo, hoje Rua Clodoaldo Freitas, desmembrando-se de maior porção, com Inscrição Municipal nº 390096-7 e registrado no 4º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, do livro de Registro Geral 2-AAE, sob matrícula de nº 16.879.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Gerência de ITBI, estes devidamente pagos conforme DATM constante às fls. 39/41 do processo administrativo nº 047.0049/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por



COFFS 43 82

JOÃO DO 299 ANTONIO AMARO Autorizado

cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), 11 de Abril de 2018.

Firmo da Silva

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

UNCPM E TABELIAO DO 299 SUBSTRAITO SANTO AMARO

Maria de Nazare da Paz
MARIA DE NASARÉ DA PAZ
Enfiteuta/ Titular do Domínio Útil

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Rosa Saraiva de Sousa*

RG: *144 419* CPF: *079251583 87*

2) NOME: *Vanderlândia de Sousa Paz*

RG: *3.134.769* CPF: *669.668.503-06*

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOAO CRIBOSTOMO - 1º OFICIO - 2ª CIRCUNSCRICAO
Rua Leandro Nogueira, nº 1155 - CEP 64000-200 - Fones: (86) 3221-7513 / (86) 3221-0034 - Teresina - Piauí - E-mail: tab@not.com.br
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelia

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROSA SARAIVA DE SOUSA e VANDERLÂNDIA DE SOUSA PAZ EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ. TERESINA, 16/05/2018 13:15:16

Raysa Maria Kolvenbeck Carneiro de Lima
RAYSA MARIA KOLVEMBECK CARNEIRO DE LIMA - ESCRIVENTE

Envol. 7,42 Tu: 1,46 Selo: 0,50 Total: 9,40

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABD-78151

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABD-78152

Carneiro João Crisóstomo de Sousa e Raysa Maria Kolvenbeck de Lima - Escrivente

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
 Avenida Santo Amaro, 8635 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-3166
www.cartoriosantosamaro.com.br

Reconhecido por semelhança a firma de: (1) MARIA DE NASARE DA PAZ, em documento com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia. São Paulo, 11 de maio de 2018.
 Selo(s): 1 Ato: AA-0701779

29ª Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas

HARDONIO ALVES DE OLIVEIRA RAMOS - ESCRIVENTE
 Firma: R\$ 9,25 (n.º 1947779007041100728938-007002)

AB916552

Cartório Notarial do Brasil
 117548
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 1043AA0701779

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE
 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

nº 096.200.873-72, matrícula nº 000584, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 22.02.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.022/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.3738/2017, de 02.10.2017, em especial no Despacho da SEMEC, às (fls. 20/21), no Termo de Homologação do Secretário da SEMEC, à (fl. 22), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 28), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina”, com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “I”, da servidora pública municipal HELOISA HELENA MARQUES DA SILVA, CPF nº 096.200.873-72, matrícula nº 000584, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 22.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, e, de outro, MARIA DE NASARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 152.320.773-68 e RG nº 300.961 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas, 2401, Bairro Marques, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.00491/2018, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal, situado na série norte, no 6º quarteirão medindo 12,00m de frente por 35,00m de fundos, com área total de 420,00m², situado na Rua do Fogo, hoje Rua Clodoaldo Freitas, desmembrando-se de maior porção, com Inscrição Municipal nº 390096-7 e registrado no 4º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, do livro de Registro Geral 2-AAE, sob matrícula de nº 16.879. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Gerência de ITBI, estes devidamente pagos conforme DATM constante às fls. 39/41 do processo administrativo nº 047.0049/2017. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e

as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI), 11 de Abril de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. MARIA DE NASARÉ DA PAZ, Enfiteuta/ Titular do Dominio Útil.

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, como ALIENANTE e, como ADQUIRENTE, LENIRA LUZ MENDES, portadora do RG nº 91.905 SSP/PI e registrada no CPF nº 047.270.883-04, representante legal da extinta MENDES E ALENCAR LTDA, celebram entre si o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei municipal nº 4.450, de 26 de setembro de 2013, bem como o constante no Processo Administrativo nº 050-3138/2015, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na alienação autorizada pela Lei Municipal nº 4.894 de 20 de abril de 2016, referente ao imóvel abaixo descrito: “Duas sobras de terreno localizadas na Avenida Prefeito Freitas Neto, Sobra de Terreno nº 01: FRENTE: 10,00 m (dez metros), limitando-se com o Lote 26 de Mendes & Alencar LTDA; FUNDO: 9,50 m (nove vírgula cinquenta metros), limitando-se com a série nascente da Av. Prefeito Freitas Neto; F. DIREITO: 3,70m (três vírgula setenta metros), limitando-se com o Lote 27 de Mendes & Alencar LTDA; F. ESQUERDO: 4,20m (quatro vírgula vinte metros), limitando-se com o Lote 25 de Mendes & Alencar LTDA, perfazendo um perímetro de 27,40 m (vinte e sete vírgula quarenta metros), e uma área total de 41,81 m² (quarenta e um vírgula oitenta e um metros quadrados), Sobra de Terreno nº 02: FRENTE: 14,50 m (quatorze vírgula cinquenta metros), limitando-se com o Lote 28 de Mendes & Alencar LTDA; FUNDO: 15,80 m (quinze vírgula oitenta metros), limitando-se com a série nascente da Av. Prefeito Freitas Neto; F. DIREITO: 6,00 m (seis metros), limitando-se com Francisco das Chagas Cardoso; F. ESQUERDO: 5,70 m (cinco vírgula setenta metros), limitando-se com o Lote 27 de Mendes & Alencar LTDA, perfazendo um perímetro de 42,00 m² (quarenta e dois metros), e uma área total de 80,20 m² (oitenta vírgula vinte metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Croqui celebrado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU-CN, constante dos autos do Processo Administrativo nº 050-3138/2015 (Apenso aos Processos Administrativos nº 050-2213/2008 e Processo Administrativo nº 050-2213/2008), de 08.10.2015. CLÁUSULA SEGUNDA Que, assim como o tem, o Alienante vende a Adquirente o imóvel assinalado, pelo preço certo e acordado de R\$ 9.161,00 (nove mil, cento e sessenta e um reais), relativo à Sobra do terreno nº 02 (Laudo de Avaliação, constante às fls. 24/31 do Processo Administrativo nº 050.3138/2015) e R\$ 4.789,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), relativo à Sobra do terreno nº 01 (Laudo de Avaliação, constante às fls. 51/58 do Processo Administrativo nº 050.3138/2015); CLÁUSULA TERCEIRA Que, assim, efetuado o pagamento, o Alienante dá plena, rasa e irrevogável quitação da totalidade do aludido preço, e, em consequência, lhe cede e transfere todo domínio, posse, direito ou ação ao imóvel referido, em cuja posse fica a Adquirente, desde já, imitados, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito; CLÁUSULA QUARTA Em face da assinatura do presente Termo, o Alienante autoriza expressamente, em caráter irrevogável a Adquirente, que mandem proceder ao registro deste; CLÁUSULA QUINTA O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil brasileira; E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo, desde já, como competente, o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco)



Processo: 047.00491/2018

Requerente: Maria de Nazaré da Paz

Requerido: Município de Teresina

Assunto: Sobra de Terreno

Despacho n.º: 531/2018 - PGM - PRFMAP

À Chefia de Gabinete,

Versam os autos acerca de solicitação de **Maria de Nazaré da Paz** pleiteando sobra de terreno foreiro municipal situado na Rua Clodoaldo Freitas, n.º 2.401, Bairro Marques, nesta capital, conforme Requerimento Inicial, às fls. 02.

Os presentes autos foram instruídos com Certidão de Registro de Imóveis, tendo como proprietária do terreno lindeiro a requerente, bem como a Demarcação aprovada pela SDU/Centro-Norte com as assinaturas dos confinantes.

Foi realizado Laudo de Avaliação, às fls. 12, por meio do qual se concluiu que o imóvel em discussão restaria avaliado em **R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis reis)**.

Consta também, **Parecer n.º 111/2017** da Procuradoria Patrimonial, às fls. 12, onde ficou consignada a alienação por investidura da sobra pretendida, hipótese em que foi dispensada a licitação, havendo que se determinar, assim, o prosseguimento do processo de alienação, acompanhado do respectivo projeto da lei autorizadora, como por ora se vê.

Diante disso, solicita-se a remessa dos autos a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com as 03 (três) vias do Projeto de Lei e Mensagem, para análise e assinatura pelo Chefe do Poder Executivo, e posterior remessa a Câmara de Vereadores do Município de Teresina para trâmite e aprovação de lei autorizadora.

Teresina PI – Brasil

Julho 18, 2018

Raimundo Eugênio B. S. Rocha
Procurador do Município de Teresina
Matrícula n.º 001381 - OAB/PI 1.510

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado e passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito:

“Uma sobra de terreno foreiro municipal, situado no Bairro Marques, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, sob matrícula n.º 16.879 às fls. 123 do Livro de Registro Geral 2-AAE, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10m (dois metros e 10 centímetros), limitando-se com a série Norte da Rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00m+12,00m+1,63m (trinta e cinco metros, mais doze metros, mais um metro e sessenta e três centímetros), limitando-se com Maria de Nasaré da Paz e Com a Série Nascente da Rua Gov. Artur de Vasconcelos (Dec. Lei 1.506 de 19/04/76); LADO ESQUERDO: 36,61m (trinta e seis metros e sessenta e um centímetros), limitando-se com Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15m (dezesseis metros e quinze centímetros) limitando-se com imóvel Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo um perímetro de 103,49m (cento e três metros e quarenta e nove centímetros), e uma área total de 133,48m² (cento e trinta e três virgular quarenta e oito metros quadrados) conforme Planta e Memorial descritivo aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, constante às fls. 11, dos autos do Processo Administrativo nº 047.00491/2017”. O referido imóvel foi avaliado, conforme Laudo de Avaliação acostado às fls. 12 dos autos, pelo valor de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, em favor de MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 152.320.773-68 e RG: 300.961 SSP-PI, que adquirirá o imóvel, visando ampliação de um imóvel de sua propriedade.

Art. 3º. A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo n.º. 047.00491/2017, nas fls. 12.

Art. 4º. Fica dispensada, *in casu*, a realização de licitação, nos termos do art. 17, §3º, I, da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

MENSAGEM N.º /2018

52
Teresina-PI, 18 de Julho de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: *“Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências”*.

Sabe-se que os Municípios, a fim de cumprir os fins que lhes são constitucionalmente atribuídos, têm a necessidade de empregar e obedecer aos devidos mecanismos que possui à sua disposição no Ordenamento Jurídico.

Desta feita, usando-se da competência para administrar os bens municipais e, em especial, com base no art. 71, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município, tomo a iniciativa de submeter, a essa Augusta Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que se destina a autorizar a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal especificado.

O imóvel objeto do Projeto de Lei em apreço refere-se a uma “sobra” de terreno do patrimônio público municipal, que apresenta a seguinte descrição:

“Uma sobra de terreno foreiro municipal, situado no Bairro Marques, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, sob matrícula n.º 16.879 às fls. 123 do Livro de Registro Geral 2-AAE, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10m (dois metros e 10 centímetros), limitando-se com a série Norte da Rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00m+12,00m+1,63m (trinta e cinco metros, mais doze metros, mais um metro e sessenta e três centímetros), limitando-se com Maria de Nasaré da Paz e Com a Série Nascente da Rua Gov. Artur de Vasconcelos (Dec. Lei 1.506 de 19/04/76); LADO ESQUERDO: 36,61m (trinta e seis metros e sessenta e um centímetros), limitando-se com

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI

N/CAPITAL

Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15m (dezesseis metros e quinze centímetros) limitando-se com imóvel Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo um perímetro de 103,49m (cento e três metros e quarenta e nove centímetros), e uma área total de 133,48m² (cento e trinta e três virgular quarenta e oito metros quadrados) conforme Planta e Memorial descritivo aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, constante às fls. 11, dos autos do Processo Administrativo nº 047.00491/2017". O referido imóvel foi avaliado, conforme Laudo de Avaliação acostado às fls. 12 dos autos, pelo valor de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais).

Cabe ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município - PGM opinou através do Parecer nº. 111/2017, às fls. 20/22, pela possibilidade de alienação do imóvel em tela, uma vez que a referida "sobra", tomada isoladamente, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por conseguinte, de cumprir com a sua função social.

Ademais, o imóvel em epígrafe já se encontra, há bastante tempo, apossado pelo requerente, proprietário de um imóvel lindeiro, o qual poderá dar-lhes uma utilização econômica e social compatível com os preceitos constitucionais sobre a utilização da propriedade.

Nesse sentido, a desafetação, para fins de alienação, de que trata o presente Projeto de Lei, dar-se-á em favor da em favor de MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 152.320.773-68 e RG: 300.961 SSP-PI, que adquirirá o imóvel, mediante o pagamento de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado ao Processo Administrativo nº. 047.00491/2017, nas fls. 12.

Por fim, resta esclarecer que Fica dispensada, *in casu*, a realização de licitação, nos termos do art. 17, §3º, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI

N/CAPITAL

Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protesto de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Assistência Jurídica do Prefeito de Teresina

À Procuradoria Geral do Município - PGM/Procuradoria Patrimonial - PP,

Versam os autos, Processo Administrativo nº 047.00491/2017, de 11.05.2018, sobre solicitação formulada por *MARIA DE NAZARÉ DA PAZ*, em cujos termos postula, junto ao Município de Teresina, a aquisição de uma “sobra” de terreno, situada na Rua Clodoaldo Freitas, Bairro Marquês, com área de 133,48 m² (cento e trinta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados).

Vale destacar que o imóvel em epígrafe já se encontra, pelo que consta no processo, há bastante tempo, apossado pela requerente, que é proprietária de um imóvel lindeiro, e em razão disso poderá dar-lhe uma utilização econômica e social compatível com os preceitos constitucionais sobre utilização da propriedade.

Nesse sentido, o Processo Administrativo em análise tramitou regularmente, sendo anexado Laudo de Avaliação, devidamente elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, no valor de R\$ 32.676,00 (fls. 12/19), bem como Parecer nº 111/2017 (fls. 20/21), da Procuradoria Geral do Município – PGM/ Procuradoria Patrimonial - PP, no qual opinou pela possibilidade de investidura do imóvel em tela, desde que a requerente realizasse o resgate de aforamento.

Com efeito, o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, descreve o conceito de investidura, bem como as hipóteses em que ela pode ocorrer, dispondo, expressamente, que se trata da alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei, que corresponde ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nesse contexto, analisando-se o caso *sub examine*, verificamos que referida “sobra”, tomada isoladamente, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por conseguinte, de cumprir com a sua função social. No que se refere ao valor de avaliação da “sobra”, seu valor (R\$ 32.676,00), também, se enquadra no requisito legal. Inobstante, há que se averiguar se o imóvel é resultante ou remanescente de obra pública, o que, no citado Parecer nº 111/2017, não restou evidenciado.

Dessa forma, haja vista que não ficou, no nosso entender, evidenciada a presença de todos os requisitos necessários para realização da alienação, por meio de investidura, uma vez que não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Assistência Jurídica do Prefeito de Teresina

56

existe nada atestando que a sobra a qual se pleiteia a alienação é remanescente ou resultante de obra pública, o processo merece sofrer uma reanálise.

Ademais, caso entendêssemos pela possibilidade jurídica de realização da alienação, através de investidura, que foi o entendimento exarado por essa Procuradoria Patrimonial, estaríamos diante de uma situação em que seria possível a dispensa de licitação, nos termos do art. 17, I, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, havendo necessidade da devida edição e publicação do Termo de Dispensa de Licitação, o que, no presente caso, não ocorreu, razão, por si só, que inviabilizaria o prosseguimento da presente demanda.

Insta, ainda, asseverar que em reunião realizada no Gabinete da Procuradora Geral do Município, no mês de maio, com a presença, inclusive, da líder do Chefe do Executivo na Câmara, ficou consignado que em processos semelhantes a esse (alienação de sobras de imóveis) – *a despeito do que acontecia antes, em que se colocava de maneira expressa a maneira como se daria a alienação* –, seriam adotada uma postura de cautela, colocando-se, nos Projetos de Lei, apenas um dispositivo estabelecendo que a alienação se dará de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à PGM, posteriormente à sanção da Lei, adotar o procedimento que melhor se aplicasse ao caso.

Por fim, resta acentuar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal vem, constante e formalmente, questionando, em casos semelhantes a este, particularmente dois pontos:

- a) Necessidade de declaração expressa dos vizinhos limitrofes, ao imóvel objeto da solicitação ("sobra"), a respeito do seu interesse na aquisição da mesma; e
- b) Atualização da avaliação do imóvel.

Destarte, remeto referidos autos para análise dessa Especializada para que, caso entendam necessário, adotem medidas necessárias ao prosseguimento do feito. Ressaltamos, mais uma vez, que a intenção desta Assistência Jurídica, assim como entendemos ser, também, dessa proficiente Procuradoria Patrimonial, é de evidenciar maior clareza possível aos atos administrativos sob nossa supervisão e, por conseguinte, evitar questionamentos posteriores, por parte dos órgãos de controle, que possam prejudicar o direito aqui almejado.

Teresina - PI, 28 de agosto de 2018.


Sérgio Wilson L. Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSA SARAIVA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 079.251.583-87, portador do RG n.º 144.419 – SSP/PI, Aposentada, Viúva, residente e domiciliada na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 996, Bairro Porenquanto. Venho declarar que não há nenhuma objeção e que não tenho interesse na sobra de terra requerida pela Sr.ª Maria de Nasaré da Paz ao Município de Teresina – PI por meio do processo n.º 047.00491/2017.

Teresina – PI, 25 de Setembro de 2018.

1º OFÍCIO

Rosa Saraiva de Sousa
ROSA SARAIVA DE SOUSA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO - 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua Leandro Nogueira, nº 1155 - CEP 64000-200 - Fones: (86) 3221-7613 / (86) 3221-8034 - Teresina - Piauí - E-mail: toaj@not.com.br
 Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabela

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSA SARAIVA DE SOUSA. EM
 TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 27/09/2018 08:06:51

Loqgia

LANDELIN DILVEIRA GAIR - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71

CRISÓSTOMO
João Crisóstomo
AUTORIZADO
PI



DECLARAÇÃO

Eu, **VALDIRENE DA COSTA PAZ**, brasileira, do lar, casada, RG n.º 1.714.010 SSP/PI portadora do CPF n.º 660.622.333-49 residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas 2405 bairro Porenqanto. Venho declarar que não há nenhuma objeção e que não tenho interesse na sobra de terra requerida pela Sr.ª Maria de Nasaré da Paz ao Município de Teresina – PI por meio do processo n.º 047.00491/2017.



Teresina – PI, 25 de Setembro de 2018.

Valdirene da Costa Paz

VALDIRENE DA COSTA PAZ

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: VALDIRENE DA COSTA PAZ. DOU FE
EM TEST. *soe* DA VERDADE. TERESINA-PI, 27/09/2018. Emolp:
TJ:0,74 Selo:0,26 Total:4,71 Selo:00.37980 (F690F272)

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escrevente Autorizado

Tabeliã Escrevente autorizado

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI





PROCESSO: 047.0491/2017

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TERESINA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SOBRA DE TERRENO

Despacho de Mero Expediente

À Chefia de Gabinete

Segue o presente processo com 03 (três) vias do Termo de Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 0111/2017- PGM – Procuradoria Patrimonial, para análise e consignação do Chefe do Executivo e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Teresina, 22 de outubro de 2018.

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
PROCURADOR DE TERESINA
Matrícula 01381





PROCESSO: 047.0491/2017

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE TERESINA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SOBRA DE TERRENO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art.17, I, d e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 110 da Lei Orgânica Municipal e com o constante no Processo Administrativo nº 047-00491/2017, bem como considerando:

- a) Que se trata de procedimento de alienação de "sobra" de terreno do patrimônio público municipal, assim descrita:

Sobra de terreno foreiro municipal situado no Bairro Marques, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, sob matrícula n.º 16.879 às fls. 123 do Livro de registro geral 2-AAE, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10m, limitando-se com a série norte da rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00m+12,00+1,63m, limitando-se com Maria de Nazaré da paz e com a serie nascente da Rua Gov. Arthur de Vasconcelos (Dec. Lei 1.506 de 19/04/76); LADO ESQUERDO: 36,61m, limitando-se com Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15m, limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo uma área total de 133,48m² e perímetro de 103,49m, conforme planta e memorial descritivo constante as fls. 11, dos autos do Processo Administrativo n.º 047.00491/2017.

- b) Que a referida sobra, tomada isoladamente, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por consequência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal;



- c) Que a sobra em questão se encontra, há bastante tempo, apossada pela requerente, proprietário do imóvel a ela lindeiro, o qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada;
- d) Que tal sobra, por sua configuração topográfica, torna-se praticamente inútil para o Município de Teresina;
- e) Que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme laudo de avaliação constante às fls. 12 a 19 do Processo Administrativo de nº 047-00491/2017.
- f) Que os demais proprietários lindeiros à sobra não demonstraram interesse na sua aquisição, conforme as assinaturas constantes na planta e memorial descritivo de fls. 09 e as Declarações de fls. 57 e 58, do Processo Administrativo em apreço;
- g) Que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Que, por todos os motivos acima alinhados, revela-se impossível no caso vertente, em face da manifesta inviabilidade de competição, a realização de procedimento licitatório;

TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado à requerente, nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93.

Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2018.

RICARDO DE ALMEIDA SANTOS

Procurador-Geral do Município de Teresina

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina



proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente. CLÁUSULA SEXTA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Município de Teresina. CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina-PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja. CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666-93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) dias de igual teor e forma, Teresina (PI), 10 de outubro de 2018. Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito de Teresina, Doador. NOUGA CARDOSO BATISTA, Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 047.0491/2017. REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SOBRA DE TERRENO. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 17, I, d e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 110 da Lei Orgânica Municipal e com o constante no Processo Administrativo nº 047-00491/2017, bem como considerando: a) Que se trata de procedimento de alienação de "sobra" de terreno do patrimônio público municipal, assim descrita: Sobra de terreno foreiro municipal situado no Bairro Marques, Rua Clodoaldo Freitas, Zona Norte de Teresina, sob matrícula n.º 16.879 às fls. 123 do Livro de registro geral 2-AAF, com os seguintes limites e confrontações: FRONTE: 2,10m, limitando-se com a série norte da rua Clodoaldo Freitas; LADO DIREITO: 35,00m-12,00-1,63m, limitando-se com Maria de Nazaré da paz e com a série nascente da Rua Gov. Arthur de Vasconcelos (Dec. Lei 1.506 de 19/04/76); LADO ESQUERDO: 36,61m, limitando-se com Valdirene da Costa Paz; FUNDO: 16,15m, limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa, perfazendo uma área total de 133,48m² e perímetro de 103,49m, conforme planta e memorial descritivo constante as fls. 11, dos autos do Processo Administrativo n.º 047.00491/2017; b) Que a referida sobra, tomada isoladamente, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por consequência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal; c) Que a sobra em questão se encontra, há bastante tempo, apossada pela requerente, proprietário do imóvel a ela lindeiro, o qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada; d) Que tal sobra, por sua configuração topográfica, torna-se praticamente inútil para o Município de Teresina; e) Que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme laudo de avaliação constante às fls. 12 a 19 do Processo Administrativo de nº 047-00491/2017; f) Que os demais proprietários lindeiros à sobra não demonstraram interesse na sua aquisição, conforme as assinaturas constantes na planta e memorial descritivo de fls. 09 e as Declarações de fls. 57 e 58, do Processo Administrativo em apreço; g) Que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666-93; h) Que, por todos os motivos acima alinhados, revela-se impossível no caso vertente, em face da manifesta inviabilidade de competição, a realização de procedimento licitatório; TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado à requerente, nos termos do art. 17 da Lei 8.666-93. Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina (PI), 18 de outubro de 2018. RICARDO DE ALMEIDA SANTOS, Procurador-Geral do Município de Teresina. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO. TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO que celebram, de um lado, como CONCEDEENTE, o MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e de outro, como CONCESSIONÁRIO, WENDELL NUNES MARTINS LOPES. Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 06.554.869-0001-64, com

sede e foro nesta Capital, à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 600, Palácio da Cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Firmino da Silveira Soares Filho, CONCEDE, em favor de WENDELL NUNES MARTINS LOPES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG sob nº 1947019 e CPF sob o nº 895.456.993-53, residente e domiciliado à Rua 01, Lote 5C, Bairro Porto do Centro, Teresina-PI, o uso do imóvel a seguir discriminado, conforme consta no Processo Administrativo nº 047.0630/2017, fazendo-se consoante as cláusulas a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente concessão onerosa de uso tem por objeto a via pública municipal denominada "Rua 01", integrante de loteamento fechado localizado na Quadra 11, do Bairro Porto do Centro, Zona Leste, Teresina-PI, estando o referido imóvel devidamente registrado no cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital – Naila Bucar, sob matrícula 116148, à ficha 1, do Livro de Registro Geral nº 02. CLÁUSULA SEGUNDA: A área ora concedida destinar-se-á, exclusivamente, a utilização por parte dos proprietários dos lotes do referido loteamento. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão é firmada por prazo indeterminado, contado a partir da data da assinatura deste termo. CLÁUSULA QUARTA: O presente termo poderá ser revogado pelo Poder Concedente, se houver necessidade devidamente comprovada, e sem implicar em qualquer ressarcimento. CLÁUSULA QUINTA: É vedada a cessão do uso do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente, sob pena da imediata rescisão deste termo. CLÁUSULA SEXTA: O Poder Concedente não assume, pela concessão em tela, qualquer ônus relativo ao soerguimento ou à conservação das benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA: Será de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a obrigação de desempenhar: Os serviços de manutenção de árvores e poda, quando necessário; A manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito; A coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública; Limpeza das vias públicas; Prevenção de sinistros; Outros serviços que se fizerem necessários; Garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população. CLÁUSULA OITAVA: O CONCESSIONÁRIO poderá, a fim de dar efetivo cumprimento a Cláusula anterior, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas. CLÁUSULA NONA: A presente concessão de uso é firmada sem remuneração, competindo à Concessionária, ainda, proceder pontualmente ao pagamento de todos os ônus ou tributos cujo fato gerador seja a posse ou domínio do bem concedido. CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá ao Poder Concedente a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos concedidos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando o CONCESSIONÁRIO se omitir na prestação dos serviços na cláusula sétima, e houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, o Poder Concedente poderá os assumir, determinando a rescisão da presente concessão de uso. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será permitido ao concessionário controlar o acesso à área fechada do loteamento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando da desarterização do loteamento fechado com abertura ao uso público das vias de circulação, as mesmas passarão a integrar normalmente o sistema viário do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será do CONCESSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos deverão atender às exigências definidas pela lei de Uso e Ocupação do Solo vigente no Município para a zona de uso onde o loteamento estiver localizado. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Tão logo publicado o resumo deste termo no Diário Oficial do Município, faculta-se ao CONCESSIONÁRIO imitar-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade a partir de então se responsabilizará. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbe ao Poder Concedente, dentre outras atribuições previstas nesse contrato, fiscalizar permanentemente a execução desta autorização, aplicar as penalidades cabíveis, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incumbe à Concessionária, dentre outras atribuições previstas neste contrato, zelar pela integridade do imóvel concedido, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

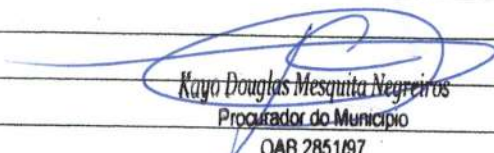
Fls. N° 63
Proc. N° 044.00491/2018
Rubrica mmoura

A PROCURADORIA RFMMP
Para os devidos fins
Teresina, 09/04/2018

mmoura
Viviane Moura da Costa
Chefe de Gabinete
Matricula: 86136
Procuradoria Geral do Município

A SEMPLAN
Para desenvolvimento do valor
do imóvel, conforme solicitação de
fls. 56.

Teresina, 09/04/19


Kayo Douglas Mesquita Negreiros
Procurador do Município
OAB 2851/97

A SEMPLAN
Para os devidos fins.
Teresina, 09/04 de 2018.

mmoura
Viviane Moura da Costa
Chefe de Gabinete
Matricula: 86136
Procuradoria Geral do Município

Comissão de Avaliações de Imóveis - GAIM
Para os Devidos fins,
Teresina 20/04/19

Luciane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete - SEMPLAN
Mat.: 60421

AO Gabinete / SEMPLAN,

Em atenção à solicitação do Procurador do Município (Fls. 63) juntamos ao processo nº 047-00491/2017 o Laudo de Avaliação atualizado em conformidade com as Normas Técnicas, utilizando-se do mesmo método e metodologia mediante novas amostras das ofertas, para compra e venda de imóveis da região do imóvel avaliando (sobra de terreno).

Diante do resultado obtido - valor encontrado próximo do valor anterior, para o metro quadrado, a Comissão resolve manter o valor encontrado no Laudo da Avaliação anexa, fls 12-19.

Te. 2/08/2019


Benedito Machado Araujo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal

JA PGM
Para os Devidos fins,
Teresina 05/08/19

Luciane Pereira da Silva
Chefe de Gabinete - SEMPLAN
Mat.: 60421

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO DA PMT

SOLICITANTE: MARIA DE NAZARE DA PAZ

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

1.0 - OBJETIVO:

O presente LAUDO tem pôr objetivo determinar o VALOR DE MERCADO de uma sobra de terreno na situada na RUA CLODOALDO FREITAS, BAIRRO MARQUÊS, com área total de 133,48 m².

VALOR FINAL ENCONTRADO
R\$ 32.676,00

2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS**2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:****2.1.1 - TOPOGRAFIA:**

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:

O lote possui superfície seca.

2.2 - PESQUISA DE VALORES:

Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais e valores de venda de lotes vizinhos ao terreno ora avaliando.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:

A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:**2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA**

Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

TR-1

Localização: RUA CLEMENTE PEREIRA - PRIMAVERA - Acesso BOM
Frente:(m) 10,00
Profundidade:(m) 30,00
Área:(m²) 300,00
Valor:(R\$) 220.000,00
Informante: IMOBILIARIA ROCHA E FILHO - Oferta

TR-2

Localização: Rua Desembargador Freitas, 2155 - CENTRO - Acesso BOM
Frente:(m) 14,00
Profundidade:(m) 48,00
Área:(m²) 672,00
Valor:(R\$) 800.000,00
Informante: VENEZA IMOVEIS - oferta



TR-3

Localização: TERRENO NO BAIRRO CABRAL - CABRAL - Acesso BOM
 Frente:(m) 10,00
 Profundidade:(m) 30,00
 Área:(m²) 300,00
 Valor:(R\$) 170.000,00
 Informante: IMOBILIARIA MOUZINHO - Oferta

TR-4

Localização: RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL - CABRAL - Acesso BOM
 Frente:(m) 22,00
 Profundidade:(m) 35,00
 Área:(m²) 770,00
 Valor:(R\$) 800.000,00
 Informante: EGLEDSON (86)999280262 - Oferta

TR-5

Localização: RUA MAGALHAES FILHO, 1805 - MARQUES - Acesso BOM
 Frente:(m) 10,00
 Profundidade:(m) 50,00
 Área:(m²) 500,00
 Valor:(R\$) 350.000,00
 Informante: NOGUEIRA NETO IMOVEIS - Oferta

TR-6

Localização: EM UMA AVENIDA MOVIE MNTADA (Código do anúncio: 269874969) - MARQUES - Acesso BOM
 Frente:(m) 15,00
 Profundidade:(m) 50,00
 Área:(m²) 750,00
 Valor:(R\$) 600.000,00
 Informante: MAURO SALES (86) 999484189 - Oferta

TR-7

Localização: RUA JOSÉ BELEZA - CABRAL - Acesso BOM
 Frente:(m) 6,00
 Profundidade:(m) 20,00
 Área:(m²) 120,00
 Valor:(R\$) 250.000,00
 Informante: HALCA IMOBILIARIA - Oferta

TR-8

Localização: AVENIDA PINEL - CABRAL - Acesso BOM
 Frente:(m) 7,00
 Profundidade:(m) 20,00
 Área:(m²) 140,00
 Valor:(R\$) 250.000,00
 Informante: HALCA IMOBILIARIA - Oferta

Handwritten signature

Handwritten mark

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO:

Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 12m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:

Condições de pagamento: à vista

Contemporaneidade: 43676

Acessibilidade: Favorável

Topografia: Suave

Frente de referência: 12,00 m(Fr)

Profundidade mínima: 30,00 m(mi)

Profundidade máxima: 40,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

· Ft (frente)

$Ft = (Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa= frente do elemento pesquisado no intervalo $Fr/2 \leq Fa \leq 2Fr$

· Fp (profundidade)

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo $Pmi \leq Pe \leq Pma$

· Ftr (transposição)

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 2,00 e o mínimo é de 0,80.

· Ff (fonte)

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

· Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal nº 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:

Rede de água = 0,05

Rede de esgoto = 0,10

Luz pública = 0,05

Luz domiciliar = 0,05

Drenagem urbana = 0,15

Telefone = 0,05

Transporte coletivo = 0,10

Pavimentação = 0,20

Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:

$Fmp = ((1+Rp)/(1+Sp))$, onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

· Fator de área (Fa)

É representado pela expressão empírica: $Fa = (\text{área da amostra}/\text{área do imóvel avaliando})$ elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%

· Fator de Vila (Fv)

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto na alínea "f" do item 7.2 da NB-502/77 (NBR 5676) definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 1758,54 e o Desvio Padrão (s) = 1161,16

SEMPPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoPrefeitura de
TeresinaGerência de Patrimônio Imobiliário Municipal - GPIM
Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis**2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL**

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior

$$d/s = [(4251,61 - 1758,54)/1161,16] = 2,15$$

d/s inferior

$$d/s = [(689,5 - 1758,54)/1161,16] = 0,92$$

d/s crítico (tabelado para n = 8)

$$d/s = 1,89$$

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$$Lc = x \pm t_p \cdot s / (N-1)^{0,5}$$

onde:

N= número de elementos

x = média aritmética

s = desvio padrão

tp (t90)=coeficiente de student para N-1 = 1,2

Limite Inferior = R\$ 1231,88

Limite superior = R\$ 2021,86

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar por qualquer um destes valores. Optaremos por um valor próximo ao limite mínimo, por acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R\$ 120,00

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

$$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub$$

Onde:

Vt = valor do terreno

Ft = fator de testada

Fp = Fator de profundidade

At = Área do terreno

Vub = Valor unitário básico

$$Vt = 1,2 \times 1,7 \times 133,48 \times 120$$

$$Vt = R\$ 32.675,90$$

3.0 – CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, a sobra de terreno avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R\$ 32.676,00

Teresina, 30 de julho de 2019

Membro Titular

José Alberto Rodrigues Guimarães
Engenheiro Civil

Presidente

Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista

Membro Titular

Ângela Maria Alves Lima
Engenheira Civil e Agrimensora



Processo: 046-00191/2017
 Solicitante: MARIA DE NAZARE DA PAZ
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
 Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 Endereço: RUA CLODOALDO FREITAS, BAIRRO MARQUÊS
 Teresina, 30 de julho de 2019
 Data: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.
 TOPOGRAFIA: O lote possui superfície seca.
 SUPERFÍCIE:
 FATOR DE VILA: Não
 Contemporaneidade: ju/19

BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	AMOSTRAS			VALOR (R\$)	INFORMANTE	VENDIDOR/FER	V0
			FRENTE	PROF(m)					
1	PRIMAVERA RUA CLEMENTE PEREIRA	BOM	10,00	30,00	220.000,00	IMOBILIARIA ROCHA FILHO E	Oferta	1,20	
2	CENTRO Rua Desembargador Freitas, 2155	BOM	14,00	48,00	800.000,00	VENEZA IMOVEIS	oferta	1,10	
3	CABRAL TERRENO NO BAIRRO CABRAL	BOM	10,00	30,00	170.000,00	IMOBILIARIA MOUZINHO	Oferta	1,20	
4	CABRAL RUA PROFESSOR JOSÉ AMAVEL	BOM	22,00	35,00	800.000,00	EGLEDSON (86)999280262	Oferta	1,00	
5	MARQUES RUA MAGALHAES FILHO, 1805	BOM	10,00	50,00	350.000,00	NOGUEIRA NETO IMOVEIS	Oferta	1,05	
6	MARQUES EM UMA AVENIDA MOVIMENTADA (Código do anúncio: 269874969)	BOM	15,00	50,00	600.000,00	MAURO SALES (86) 999484189	Oferta	1,10	
7	CABRAL RUA JOSÉ BELEZA	BOM	6,00	20,00	250.000,00	HALCA IMOBILIARIA	Oferta	1,00	
8	CABRAL AVENIDA PINEL	BOM	7,00	20,00	250.000,00	HALCA IMOBILIARIA	Oferta	1,20	

TERRENO A SER AVALIADO:
 Favorável
 Suave
 TOPOGRAFIA: 2,1
 FRENTE (m): 36,61
 PROFUNDIDADE (m): 133,48
 AREA (m²): 5,00
 V0 (RETRAIADO DO CADIMOV):

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TESTADA DE REFERÊNCIA: 12 m
 PROFUNDIDADE MÍNIMA: 30 m
 PROFUNDIDADE MÁXIMA: 40 m

LOTE PADRÃO:

TESTADA: 12 m
 PROFUNDIDADE: 30 m

Tabelas de Student

Numero de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,32
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Numero de elementos	Valor critico de dis
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86
9	1,92
10	1,96
11	2
12	2,03
13	2,05
14	2,1
15	2,12
16	2,16
17	2,18
18	2,2
19	2,23
20	2,24
21	2,26

B. B. B.

A. A.

Secretaria de Planejamento

ITEM	AGUA	LUZ	LUZ DOMIC	GUIAS E SARETAS	TELEFONE	CALCULO DO FMP		TRANSP COLETIVO	FPA	FMP
						PAVIMENT	ESGOTO			
1	0	1	1	1	0	1	1	1	0,4	1
2	0	1	1	1	1	0	1	1		1
3	1	1	1	1	1	1	1	1		1,2
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0,7
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
9	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
10	1	1	1	1	1	0	1	1		0,55

4

Banda

PROCESSO Nº 046-00191/2017
 AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
 ANEXO I


AMORAS	TR	Oferta	Area	Frente (Fe)	Profun. (p)	Valor (R\$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvila	Ffonte	q (R\$)
PRIM/VERA	1	220.000,00	300,00	10,00	30,00	733,33	1,05	1,42	1,20	0,90	0,70	1,00	0,90	741,57
CEN/BO	2	800.000,00	672,00	14,00	48,00	1.190,48	0,96	1,50	1,20	1,20	0,70	1,00	0,90	1.558,76
CABR/L	3	170.000,00	300,00	10,00	30,00	566,67	1,05	1,52	1,20	1,11	0,64	1,00	0,90	689,50
CABR/L	4	800.000,00	770,00	22,00	35,00	1.038,96	1,20	1,60	1,20	1,20	0,80	1,00	0,90	2.068,21
MAR/JES	5	350.000,00	500,00	10,00	50,00	700,00	1,05	1,70	1,20	1,18	0,80	1,00	0,90	1.269,26
MAR/JES	6	600.000,00	750,00	15,00	50,00	800,00	0,95	1,45	1,20	1,20	0,82	1,00	0,90	1.165,87
CABR/L	7	250.000,00	120,00	6,00	20,00	2.083,33	1,19	1,20	1,10	0,99	0,80	1,00	0,90	2.323,50
CABR/L	8	250.000,00	140,00	7,00	20,00	1.785,71	1,20	1,22	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	4.251,61
													MÉDIA	1.758,54
													DESVIO	1.161,16
													Variança	66,03

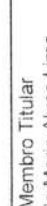
TRATAMENTO ESTATÍSTICO			
SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	0,92	d/s +
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	1.231,88	q<
			2.021,86

d/s crítico = 1,89 É NECESSÁRIO FAZER SANEAMENTO AMOSTRAL
 tp90 = 1,2

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:	
Frente	2,10
Profundidade	36,61
VI= Ft x Fp x At x Vub =	32.675,90
FI=	1,20
Fp=	1,70
AI=	133,48
Vub=	120,00
Empo o valor do terreno será de R\$	32.676,00


 Membro Titular
 José Alberto Rodrigues Guimarães
 Engenheiro Civil


 Presidente
 Benedito Machado Araújo Filho
 Arquiteto e Urbanista


 Membro Titular
 Ângela Maria Alves Lima
 Engenheira Civil e Agrimensora

A PROCURADORIA RFMAP
Para os devidos fins,
Teresina, 07/08/19

m Moura
Viviane Moura da Costa
Chefe de Gabinete
Matrícula: 86136
Procuradoria Geral do Município

À ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO,
com o encaminhamento aos itens a) e b) in fl. 56
(fl. 57/58 e 64/71).

Ter, 14/08/19

José Luísl Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
Matrícula: 47038

À SEMGOV,
Para os devidos fins.
Teresina, 15/08 de 2019

m Moura
Viviane Moura da Costa
Chefe de Gabinete
Matrícula: 86136
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FLS. Nº 92

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

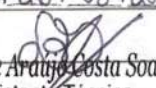
A PGM,

Em atendimento a solicitação
da requerente, devolvemos os
autos a Procuradoria Geral do
Município.

De, 19.08.2019.


Raimundo Eugênio Santos Rocha
Secretário Municipal de Governo

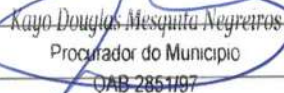
De ordem,
A procuradoria RMAP
Para os devidos fins
Teresina, 26/08/2019


Lorena de Araújo Costa Soares
Assistente Técnica
Matrícula: 82311
Procuradoria Geral do Município-PGM

A Adm. Inf. Terna,

Para o interesse quanto o
projeto original, bem como a A.T.

Te/28/08/19


Kayo Douglas Mesquita Negreiros
Procurador do Município
OAB 2851197

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA PATRIMONIAL

OFÍCIO Nº 147/2019 - PGM/PP

Teresina, 29 de agosto de 2019.

Ilustre Tabeliã do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis,

Em anexo envio Termo de Resgate de Aforamento devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Teresina (Edição nº 2.297 de 22/06/2018), havendo a devida consolidação da propriedade nas mãos do titular foreiro.

Isto posto, solicito os préstimos desta serventia para realizar a devida averbação do resgate do aforamento.

Aproveitamos, desde já, para renovar os votos de estima e consideração.

Jose Luizilo Frederico Junior
José Luizilo Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
Matrícula 47.638
José Luizilo Frederico Júnior
Procurador do Município de Teresina
OAB/PI 7.092 - Matrícula 47.638



ERLANE BEZERRA DOS SANTOS
TABLIÃ DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
NESTA CAPITAL



PROCESSO Nº: 047-00491/2017
REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA PAZ
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SOBRA DE TERRENO
DESPACHO nº: 21/2020 – PGM/PRFMAP

À Chefia de Gabinete,

01. Cuida-se de requerimento formulado por Maria de Nazaré da Paz, onde solicita a alienação de sobra de terreno foreiro municipal, situado na Rua Clodoaldo Freitas, n.º 2401, Bairro Marques, nesta capital, conforme Requerimento Inicial, à fl. 02

02. A Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer n.º 0111/2017 (fls. 20/21), opinou no presente caso pelo deferimento da investidura, condicionada a realização do resgate do aforamento.

04. Assim, após a efetivação do referido resgate, e em cumprimento ao Parecer exarado nos autos, foi encaminhado, através do Despacho n.º 531/2018, a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, 03 (três) vias de Projeto de Lei e Mensagem, com finalidade efetivar a desafetação da área em questão.

05. Encaminhados a SEMGOV foi exarado despacho pela Assistência Jurídica do Prefeito (fls.55/56), que na ocasião informou, em caso semelhante houve manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no sentido de levantar a exigência de adequação de alguns pontos presentes em processos análogos.

Quais sejam:

- a) necessidade de declaração expressa dos vizinhos limítrofes, ao imóvel objeto da solicitação, a respeito do interesse na aquisição da sobra;
- b) atualização da avaliação do imóvel;

06. Foi informado, também, no despacho supra a necessidade do envio de avaliação atualizada do imóvel com a correspondente alteração do valor constante no art. 3.º do Projeto de Lei.



07. Foram realizadas as providências questionadas, conforme atestam as declarações de fls.57/58, bem como laudo de avaliação de fls. 64/71.

13. Ante o exposto, com finalidade de dar prosseguimento ao presente processo encaminham-se as minutas do Projeto de Lei e Mensagem, para consignação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior remessa a Câmara dos Vereadores de Teresina para análise e aprovação.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2020.

José Luizilo Frederico Júnior
Procurador Municipal
OAB 7.092/PI
Matrícula: 47638

JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR
Procurador do Município de Teresina
MATRÍCULA Nº 47.638 – OAB/PI 7.092



MENSAGEM Nº. /2020

Teresina, de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei.

Sabe-se que os Municípios, a fim de cumprir os fins que lhes são constitucionalmente atribuídos, têm a necessidade de empregar e obedecer aos devidos mecanismos que possuem a sua disposição no Ordenamento Jurídico.

Desta feita, usando-se da competência para administrar os bens municipais e, em especial, com base no art. 71, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município, tomo a iniciativa de submeter a essa Augusta Casa o Projeto de Lei em anexo, que se destina a autorizar a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal especificado.

O imóvel objeto do Projeto de Lei em apreço refere-se a uma "sobra" de terreno do patrimônio público municipal, que apresenta a seguinte descrição:

"Imóvel situado à Rua Clodoaldo Freitas, Bairro Marques, que possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 2,10m, limitando-se com a série norte da Rua Clodoaldo Freitas; **LADO DIREITO:** 35,00m+12,00m+1,63m, limitando-se com Maria de Nazaré da Paz e com a série nascente de Rua Governador Arthur de Vasconcelos - DEC nº 1.506 de 19.04.1976; **LADO ESQUERDO:** 36,61m limitando-se com Valdirene da Costa Paz; **FUNDO:** 16,15m, limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa, com área total de 133,48 m² e perímetro de 103,49m, conforme Processo Administrativo nº 047.00491/2017".

Cabe ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município - PGM opinou através do Parecer nº. 111/2017 PRFMAP/PGM, às fls. 20/22 dos autos do Processo Administrativo n.º 047.0491-2017, pela possibilidade de alienação do imóvel em tela, uma vez que a referida "sobra", tomada isoladamente, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por conseguinte, de cumprir com a sua função social.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI

N/CAPITAL

77

Ademais, o imóvel em epígrafe já se encontra, há bastante tempo, apossado pelo requerente, proprietário de um imóvel lindeiro, o qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e social compatível com os preceitos constitucionais sobre a utilização da propriedade.

Nesse sentido, a desafetação, para fins de alienação, de que trata o presente Projeto de Lei dar-se-á em favor de MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 152.320.773-98 e RG: 300.961 SSP-PI, que adquirirá o imóvel, mediante o pagamento de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo nº. 047.00491/2017, às fls. 64-71.

Por fim, resta esclarecer que a presente alienação será realizada mediante a observância das disposições da lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de licitações e contratos).

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protesto de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI
N/CAPITAL

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito:

Uma sobra de terreno municipal, situada na Rua Clodoaldo Freitas, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 2,10m, limitando-se com a série norte da Rua Clodoaldo Freitas; **LADO DIREITO:** 35,00m + 12,00 + 1,63m, Limitando-se com Maria de Nazaré da Paz e com a Série Nascente da Rua Gov. Artur de Vasconcelos – DEC n.º 1.506 de 19.04.1976; **LADO ESQUERDO:** 36,61m, Limitando-se com Valdirene da Costa Paz; **FUNDO:** 16,15m, Limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa; com área total de 133,48m², e perímetro de 103,49m.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar, o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, em favor de MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, inscrita em CPF sob o n.º 152.320.773-68 e RG 300.961, que adquirirá o imóvel, visando ampliação de um imóvel de sua propriedade.

Art. 3º. A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do processo administrativo 047.491/2017.

Art. 4º. A presente alienação será realizada mediante a observação das disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina



EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – FERNANDO FORTES SAID

Processo n.º 047.00491/2017

MARIA DE NAZARÉ DA PAZ, já qualificada nos autos, vem por meio desta acostar aos autos os comprovantes de pagamentos dos foros, laudêmio e ITBI conforme previsto no termo de resgate de aforamento (constante nos autos) publicado no DOM n.º 2.297 de 08/06/2018 do imóvel de matrícula n.º 16.879, registrado no 4º cartório de ofício de notas e registro de imóveis, fls. 123 do livro de registro geral 2 – AAE.

Conforme extrato processual, os autos encontram-se na assistência jurídica – Prefeito – SEMGOV.

Nestes Termos,
Vem Informar.

Teresina - PI, 14 de Dezembro de 2020.


Esdras de Lima Nery
Adv. OAB/PI n.º 7.671

PREFEITURA M. DE TERESINA
SEC. M. DE GOVERNO
SETOR DE PROTOCOLO
RECEBI EM, 15/12/2020
Mathem Madeira
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
DETALHES DO PROCESSO



Processo 047.00491/2017	
Órgão de Origem	047 - PGM
Departamento Atual	ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PREEFEITO - SEMGOV
Assunto	SOLICITAÇÃO
Requerente	MARIA DE NAZARE DA PAZ
Endereço	RUA CLODOALDO FREITAS 2401 BAIRRO MARQUES
Telefone	(86)3215-7600
Situação Atual	EM ANDAMENTO
Aceite	Não
CPF/CNPJ	06.554.869/0021-08
Data de Abertura	11/05/2017 12:50
Data de Atendimento	23/09/2020 13:07
Ativo	Sim
Observação	ANALISE
Qtd. Processos Anexos	0

Movimentação				
23/09/2020 13:07	Origem CHEFIA DE GABINETE - SEMGOV Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 12/02/2020 11:45 Despacho	Data de Saída 23/09/2020 13:07	Destino ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PREEFEITO - SEMGOV Ativo Sim	Tramitador(a) Matheus Soares Madeira - 23/09/2020 13:07
12/02/2020 11:45	Origem PROTOCOLO - SEMGOV Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 11/02/2020 11:48 Despacho	Data de Saída 12/02/2020 11:45	Destino CHEFIA DE GABINETE - SEMGOV Ativo Sim	Tramitador(a) Matheus Soares Madeira - 12/02/2020 11:45
11/02/2020 11:48	Origem CHEFIA DE GABINETE - PGM Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 10/02/2020 09:54 Despacho OBS COM MENSAGEM E PROJ	Data de Saída 11/02/2020 11:48	Destino PROTOCOLO - SEMGOV Ativo Sim	Tramitador(a) Clea Tatiane Alencar Carvalho - 11/02/2020 11:48
10/02/2020 09:54	Origem PROCURADORIA PATRIMONIAL - PGM Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 29/08/2019 10:11 Despacho despacho 21/2020 pp pgm	Data de Saída 10/02/2020 09:54	Destino CHEFIA DE GABINETE - PGM Ativo Sim	Tramitador(a) Jacira Maria De Sousa - 10/02/2020 09:54



Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 5.377.904/20-61		NOSSO NÚMERO 01000053779042061		DATA DE EMISSÃO 01/12/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/DEF	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126		CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ					
CPF/CNPJ 152.320.773-68		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
2020 4112 000 0084609720		FOROS	31/12/2020	125,00	125,00	-6,25	118,75
<p>Nº. Processo: 000.43004/4442 Código do Processo: 0001088/20-30 Tipo do Processo: NORMAL Transação: 48 - FOROS Percentual: 100%</p> <p>Adquirente(s): 152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ Valor venal do imóvel: 250.000,00 Período pagamento foro: 01/01/2020</p>							
DATA DE VALIDADE 04/01/2021	VALOR LANÇADO 125,00	VALOR ATUALIZADO 125,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 6,25	TX EXPEDIENTE 2,77	TOTAL 121,52	
<p>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(DEBITO SUSPENSO), T(DEBITO PROTESTADO), D(DEBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DEBITO AJUIZADO EXECUTADO), C(DEBITO COBRANCA), A(DEBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DEBITO PARCELADO), *(DEBITO ATIVA CDA)</p> <p>81630000001-4 21524514040-9 12021010000-0 53779042061-7</p>							



RECIBO DO CONTRIBUINTE

GUIA DATM 5.377.904/20-61		NOSSO NÚMERO 01000053779042061		DATA DE EMISSÃO 01/12/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/DEF	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126		CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ					
CPE/CNPJ 152.320.773-68		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515	
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento.		VENCIMENTO 04/01/2021		VALOR LANÇADO 125,00		VALOR ATUALIZADO 125,00	
INSTRUÇÕES Não receber após a data do vencimento		MULTA/JUROS 0,00		DESCONTO 6,25		TX EXPEDIENTE 2,77	
		VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 121,52					

9 12021010000-0 53779042061-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.45.14
8397670656

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA DE NASARE DA PAZ
AGENCIA: 3285-9 CONTA: 29.286-9

Convenio TRIB MUNICIPAIS TERESINA
Codigo de Barras 81630000001-4 21524514040-9
12021010000-0 53779042061-7
Data do pagamento 07/12/2020
Valor Total 121,52



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO FOTOSSENSIVEL QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. DOU FE. EM *TERESINA* DA VERDADE, Teresina-PI, 08/12/2020.
SELO: ABP34751-2YP8 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Kátia Gardenia da Silva Santos
KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emel: 2,59 TJ: 0,52 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,43 - OP: 78
COMP. PAGAMENTO DATM



DOCUMENTO: 120703
AUTENTICACAO SISBB:
0,08F, F88, 312, 732, 669

Identificador: 310035003400370031003A00540052004100 Conferência em <http://www.spnline.com.br/cmteresina/spn/autenticidade>

3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO DIGITAL

CARTÓRIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardenia da Silva Santos
Escrvente Autorizada



Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 5.431.872/20-66	NOSSO NÚMERO 01000054318722066	DATA DE EMISSÃO 07/12/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/EEI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126	CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ		
CPF/CNPJ 152.320.773-68	ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401		

BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES		CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.002-515				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
020 4111 000 00851370/20		LAudemio	06/01/2021	2.375,00	2.375,00	-118,75	2.256,25
020 4112 000 00851371/20		FOROS	06/01/2021	1.250,00	1.250,00	-62,50	1.187,50

Nº. Processo: 000.43004/4442
Código do Processo: 0001142/20-84 Tipo do Processo: NORMAL
Transação: 45 - RESGATE DE CARTA DE AFORAMENTO
Percentual: 100%

Adquirente(s): 152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ
Valor v. do imóvel: 250.000,00
Período pagamento foro: 01/01/2020 - 01/01/2029



DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TX EXPEDIENTE	TOTAL
06/01/2021	3.625,00	3.625,00	0,00	181,25	2,77	3.446,52

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(DEBITO SUSPENSO), T(DEBITO PROTESTADO), D(DEBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DEBITO AJUIZADO EXECUTADO), C(DEBITO COBRANCA), A(DEBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DEBITO PARCELADO), *(DEBITO ATIVA CDA)

81650000034-3 46524514060-8 12021010000-0 54318722066-9

RECIBO DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GUIA DATM 5.431.872/20-66	NOSSO NÚMERO 01000054318722066	DATA DE EMISSÃO 07/12/2020	AUTENTICIDADE SIAT/1.0/EEI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126	CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ		
CPF/CNPJ 152.320.773-68	ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401		

BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES	CIDADE/UF TERESINA/PI	CEP 64.002-515
FORMA DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento.		
INSTRUÇÕES Não receber após a data do vencimento		
VENCIMENTO 06/01/2021		VALOR LANÇADO 3.625,00
		VALOR ATUALIZADO 3.625,00
		MULTA/JUROS 0,00
		DESCONTO 181,25
		TX EXPEDIENTE 2,77
		VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 3.446,52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17,48,24
097670656

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

2021010000-0 54318722066-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

CONTRIBUINTE: MARIA DE NASARE DA PAZ
AGÊNCIA: 3285-9 CONTA: 29.286-9



Evento: TRIB MUNICIPAIS TERESINA
Código de Barras: 81650000034-3 46524514060-8
12021010000-0 54318722066-9
Data do pagamento: 07/12/2020
Valor Total: 3.446,52

DOCUMENTO: 120704
AUTENTICAÇÃO SISBB:
462.059.382.12E.F16

Leia no verso como conservar este documento

Identificador: 310035003400370031003A00540052004100 Conferência em <http://www.splonline.com.br/omteresina/sp/autenticidade>

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br
Titular: Anatalia Gonçalves de Sampaio Desteira

30
Anatalia Sampaio
Favelã
(86) 3221-1786

OFÍCIO DE NOTAS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardenia da Silva Santos
Escrevente Autorizada

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO FOTOSSENSÍVEL QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE. Teresina-PI, 08/12/2020.
SELO: ABP34745-J120 - www.cipi.jus.br/portalextra

KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emel:2,59 TJ:0,52 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,43 - OP:78

CONSULTE O SELO



Prefeitura Municipal de Teresina - PI
Secretaria Municipal de Finanças
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATM

GUIA DATM 5.431.830/20-16		NOSSO NÚMERO 01000054318302016		DATA DE EMISSÃO 07/12/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/ECG	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126		CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ					
CPF/CNPJ 152.320.773-68		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515	
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
2020 1250 000 00851369/20		ITBI	06/01/2021	5.000,00	5.000,00	-250,00	4.750,00

Nº. Processo: 000.43004/4442
 Código do Processo: 0001142/20-84 Tipo do Processo: NORMAL
 Transação: 45 - RESGATE DE CARTA DE AFORAMENTO
 Percentual: 100%
 Adquirente(s): 152.320.773-68 MARIA DE NASARE DA PAZ
 Valor venal do imóvel: 250.000,00



DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TX EXPEDIENTE	TOTAL
06/01/2021	5.000,00	5.000,00	0,00	250,00	2,77	4.752,77

Trib: Tributo | Par Período/Parcelas | SE(Situação): S(DÉBITO SUSPENSO), T(DÉBITO PROTESTADO), D(DÉBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DÉBITO AJUIZADO EXECUTADO), C(DÉBITO COBRANCA), A(DÉBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DÉBITO PARCELADO), *(DÉBITO ATIVA CDA)

8165000047-5 52774514060-0 12021010000-0 54318302016-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO CONTRIBUINTE

GUIA DATM 5.431.830/20-16		NOSSO NÚMERO 01000054318302016		DATA DE EMISSÃO 07/12/2020		AUTENTICIDADE SIAT/1.0/ECG	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMO: 0364126		CONTRIBUINTE MARIA DE NASARE DA PAZ					
CPE/CNPJ 152.320.773-68		ENDEREÇO RUA CLODOALDO FREITAS,2.401					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO MARQUES				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.002-515	
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento.						VENCIMENTO 06/01/2021	
						VALOR LANÇADO 5.000,00	
						VALOR ATUALIZADO 5.000,00	
						MULTA/JUROS 0,00	
						DESCONTO 250,00	
						TX EXPEDIENTE 2,77	
						VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 4.752,77	

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 07/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.44.06
 8397670656

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARIA DE NASARE DA PAZ
 AGENCIA: 3285-9 CONTA: 29.286-9

Convenio TRIB MUNICIPAIS TERESINA
 Codigo de Barras 81650000047-5 52774514060-0
 12021010000-0 54318302016-2

Data do pagamento 07/12/2020
 Valor Total 4.752,77

12021010000-0 54318302016-2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3notas.com.br
 Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Dorea

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO FOTOSSENSÍVEL QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. DOU FE. EM 08/12/2020. DA VERDADE. Teresina-PI, 08/12/2020.
 SELO: ABP34748-J6J6 - www.tjpi.jus.br/portalexta

KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,59 - TJ: 0,52 - FMP/PI: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 78
 COMP. PAGAMENTO DATM



Kátia Gardenia da Silva Santos
 Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
DETALHES DO PROCESSO

Ednao 99902-4300

3222-2723 - Assessoria Jurídica

Processo 047.00491/2017	
Órgão de Origem	047 - PGM
Departamento Atual	ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PREEFEITO - SEMGOV
Assunto	SOLICITAÇÃO
Requerente	MARIA DE NAZARE DA PAZ
Endereço	RUA CLODOALDO FREITAS 2401 BAIRRO MARQUES
Telefone	(86)3215-7600
Situação Atual	EM ANDAMENTO
Aceite	Não
CPF/CNPJ	06.554.869/0021-08
Data de Abertura	11/05/2017 12:50
Data de Atendimento	23/09/2020 13:07
Ativo	Sim
Observação	ANALISE
Qtd. Processos Anexos	0

Movimentação			
23/09/2020 13:07	Origem CHEFIA DE GABINETE - SEMGOV Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 12/02/2020 11:45 Despacho	Data de Saída 23/09/2020 13:07	Destino ASSISTÊNCIA JURÍDICA - PREEFEITO - SEMGOV Ativo Sim
Tramitador(a) Matheus Soares Madeira - 23/09/2020 13:07			
12/02/2020 11:45	Origem PROTOCOLO - SEMGOV Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 11/02/2020 11:48 Despacho	Data de Saída 12/02/2020 11:45	Destino CHEFIA DE GABINETE - SEMGOV Ativo Sim
Tramitador(a) Matheus Soares Madeira - 12/02/2020 11:45			
11/02/2020 11:48	Origem CHEFIA DE GABINETE - PGM Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 10/02/2020 09:54 Despacho OBS COM MENSAGEM E PROJ	Data de Saída 11/02/2020 11:48	Destino PROTOCOLO - SEMGOV Ativo Sim
Tramitador(a) Clea Tatiane Alencar Carvalho - 11/02/2020 11:48			
10/02/2020 09:54	Origem PROCURADORIA PATRIMONIAL - PGM Situação EM ANDAMENTO Data de Entrada 29/08/2019 10:11 Despacho despacho 21/2020 pp pgm	Data de Saída 10/02/2020 09:54	Destino CHEFIA DE GABINETE - PGM Ativo Sim
Tramitador(a) Jacira Maria De Sousa - 10/02/2020 09:54			